



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
- Telefone: (46) 35638000

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “1” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2. Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, sendo:

1.3. Descrição detalhada do objeto:

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01		Reparos emergenciais na Secretaria de Educação	01	Serv.	R\$ 89.336,98	R\$ 89.336,98
TOTAL						R\$ 89.336,98

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 89.336,98 (Oitenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais com noventa e oito centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

Em atendimento à legislação vigente e considerando a urgência na execução de reparos emergenciais, apresentamos a fundamentação e descrição da necessidade da contratação para realizar intervenções na Secretaria de Educação.

A Secretaria de Educação desempenha um papel fundamental na promoção da educação e bem-estar da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento social e cultural.

O ambiente físico da Secretaria de Educação, porém, enfrenta desafios que demandam intervenções emergenciais para preservar a integridade do espaço de trabalho e garantir condições adequadas para o desempenho das atividades educacionais.

Identificou-se a deterioração de elementos da infraestrutura física, comprometendo a segurança e funcionalidade do espaço.

A não realização imediata dos reparos pode comprometer as atividades cotidianas da Secretaria de Educação, impactando a prestação de serviços e o atendimento à comunidade.

A deterioração da infraestrutura pode resultar em danos mais severos e custosos se não forem tratados de forma emergencial.

A urgência na execução dos reparos fundamenta-se no atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, conforme estabelecido na legislação vigente.

A contratação emergencial é respaldada pelo art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção de medidas urgentes para preservar a ordem, a segurança e a eficiência do serviço público.

A contratação emergencial prevê um cronograma de execução que prioriza intervenções imediatas e a conclusão dos reparos no menor prazo possível.

A contratação para realização desses reparos emergenciais é essencial para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Educação, bem como garantir um ambiente seguro e adequado para seus colaboradores e usuários.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Considerando a importância da sustentabilidade em processos de contratação e a busca por práticas que promovam a responsabilidade socioambiental, os requisitos relacionados a critérios de sustentabilidade para a contratação de uma empresa responsável pelos serviços de reparos emergenciais na Secretaria de Educação são:

A empresa contratada deve priorizar a utilização de materiais sustentáveis e certificados, que atendam aos padrões ambientais e promovam a redução do impacto ambiental.

É incentivada a escolha de materiais reciclados ou provenientes de fontes renováveis, contribuindo para a economia circular.

Os reparos realizados devem contemplar medidas para a melhoria da eficiência energética nas instalações, promovendo o uso racional de energia.

A empresa deve considerar a substituição de equipamentos por versões mais eficientes, contribuindo para a redução do consumo de energia.

A contratada deve adotar práticas de gestão de resíduos que incluam a coleta seletiva, a reciclagem e a destinação adequada dos materiais descartados.

A empresa contratada deve promover a conscientização ambiental entre seus colaboradores, incentivando práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.

Podem ser realizadas ações de educação ambiental junto aos ocupantes da Secretaria de Educação, informando sobre os aspectos sustentáveis implementados nos reparos.

Os reparos realizados devem visar a durabilidade das intervenções, reduzindo a necessidade de futuras manutenções e, conseqüentemente, minimizando os impactos ambientais associados.

A empresa contratada deve fornecer informações sobre a durabilidade estimada dos materiais e ações realizadas.

A implementação desses requisitos contribuirá para a realização dos reparos de forma sustentável, alinhada aos princípios de responsabilidade ambiental e social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Em conformidade com o processo de contratação para serviços de reparos emergenciais na Secretaria de Educação, os requisitos, observações e obrigações da empresa contratada para assegurar a eficácia e qualidade dos serviços prestados.

A contratada compromete-se a executar os serviços de reparos conforme as especificações técnicas detalhadas no contrato e no projeto aprovado.

Qualquer alteração nas especificações técnicas deve ser comunicada e aprovada previamente pela Contratante.

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução dos reparos emergenciais na Secretaria de Educação.

O não cumprimento do prazo sujeitará a contratada a penalidades previstas em contrato.

Todos os materiais empregados nos reparos devem atender aos padrões de qualidade especificados, sendo obrigatória a utilização de materiais novos e em perfeito estado.

A contratada deverá apresentar à Contratante a documentação que comprove a qualidade e origem dos materiais utilizados.

A empresa contratada é responsável por adotar práticas sustentáveis na gestão de resíduos, incluindo a coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada dos materiais descartados.

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para os serviços executados e materiais fornecidos.

Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a corrigir eventuais defeitos ou problemas que venham a surgir.

A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de andamento da execução dos reparos, destacando as atividades realizadas, cronograma cumprido e eventuais desafios enfrentados.

A empresa contratada deverá manter comunicação constante e eficaz com a Contratante, respondendo prontamente a questionamentos e participando de reuniões de alinhamento quando necessário.

A contratada deverá obter todas as autorizações necessárias para acesso ao local de intervenção na Secretaria de Educação, assegurando a regularidade das atividades.

A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança e regulamentos internos durante a

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

execução dos reparos.

A não observância desses requisitos, observações e obrigações poderá acarretar penalidades conforme previsto em contrato e legislação vigente.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;

5.2. Na propositara deverá constar:

5.2.1. Especificação do produto cotado;

5.2.2. Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.

5.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

5.2.4. Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

5.2.5. Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

5.2.6. Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

5.4. A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21).**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.11. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	480	04.011.04.122.0403.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2360	06.007.12.361.1201.2031	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

1.6. O valor estimado (global) da presente contratação é de **R\$ 89.336,98 (Oitenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais com noventa e oito centavos).**

7.1.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

7.1.3. O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o MENOR da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Santo Antonio do Sudoeste, 04 de dezembro de 2023


 JOSEANE DE S. DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Educação

PRÓPRIO: REPAROS EMERGENCIAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE OBRA: 30 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 70.046,35		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 3.852,55	5,50%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 700,46	1,00%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 889,59	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 1.049,30	1,39%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 6.857,83	8,96%		OK	6,16%	7,40%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 5.940,91	6,65%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		0,00%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 19.290,63			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 89.336,98			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			27,54%	DIFERE	Com CPRB	20,34%	22,12%	25,00%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;



I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

CESAR AUGUSTO
ORTEGA:66160871
900

Assinado de forma digital por
 CESAR AUGUSTO
 ORTEGA:66160871900
 Dados: 2023.11.30 08:58:49
 03100

Responsável Técnico
 Carimbo e Assinatura

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS				 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES		PRÓPRIO: REPAROS EMERGENCIAIS NA SEC MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE EMPRESA:		DATA: 20/11/23 TIPO OBRA: PROTOCOLO:		PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS				
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI	
															VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	DEMOLIÇÃO DE PISO	2,19%	1.952,40	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	1.952,40	1.530,82
02	FUNDAÇÕES	19,11%	17.076,68	100,00%											17.076,68	13.389,29
03	PILARES	13,31%	11.895,10	100,00%											11.895,10	9.326,58
04	REVISÃO TELHADO	29,02%	25.925,66	100,00%											25.925,66	20.327,50
05	REVISÃO CALHAS	8,52%	7.613,74	100,00%											7.613,74	5.969,70
06	RETIRADA REVESTIMENTO DANIFICADO	0,62%	551,70	100,00%											551,70	432,57
07	NOVO REVESTIMENTO	8,48%	7.572,15	100,00%											7.572,15	5.937,09
08	PINTURA	18,75%	16.749,55	100,00%											16.749,55	13.132,80
09		0,00%														
10		0,00%														
11		0,00%														
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	89.336,98	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	89.336,98	70.046,35
VALOR PROPOSTO				100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS																
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			89.336,98	100,00%	89.336,98	100,00%	89.336,98	100,00%	89.336,98	100,00%	89.336,98	100,00%	89.336,98	100,00%		

CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900
 871900

Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900
 Dados: 2023.11.30 08:59:46 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**Identificação da Obra:**

Objeto **REPAROS EMERGENCIAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** Órgão **PMSAS MUNICIPAL**
Endereço **RUA ROMUALDO SCHNEIDER**
Município **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE** Preço Máximo **R\$ 89.336,98**
Área Construída **900,00** R\$ / m² **99,26 R\$/m²**
Data **20/11/2023**



Identificação do Orçamentista:

Nome Completo _____
Profissão _____
CREA / CAU N° _____
ART / RRT N° _____
Empresa _____
Telefone _____
E-mail _____

Check-list da Documentação

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Folha Resumo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Planilha Orçamentária	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Cronograma Físico Financeiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Composições Complementares (Analítica)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Curva ABC de Serviços	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Composição do BDI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ART ou RRT Quitada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Memória de Cálculo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relatório Fotográfico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Projetos / Croquis	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Termo de Responsabilidade: Correto uso dos modelos e da tabela SECID	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Declaração de Liberação do Direito Autoral: CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 71900	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO</p>	<p>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>



FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO		DATA: 20/11/23
PRÓPRIO:	REPAROS EMERGENCIAIS NA SECRETARIA DE	TIPO DE OBRA/SERVIÇO:
ENDEREÇO:	RUA ROMUALDO SCHNEIDER	MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDO
ORGÃO:	PMSAS	PROTOCOLO:
Nº LEVANTº:	ORGANIZADO POR:	CREA / CAU:
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ART / RRT Nº:
	REGIONAL	
OBSERVAÇÃO:		

Custo total da obra:	R\$ 70.046,35
BDI (%)=	27,54% R\$ 19.290,63
Valor total da obra com BDI :	R\$ 89.336,98
Prazo de execução :	30 DIAS CORRIDOS
Relatório MAT+MO :	MATERIAL = 71,03%
	MÃO-DE-OBRA = 28,97%

Referencial utilizado:	SINAPI JANEIRO DE 2023 SEM DESONERAÇÃO
Data-base:	Vigência: SECID - ABRIL DE 2023
	Resolução SECID N° 031/2023

<p>CESAR AUGUSTO ORTEGA:6 61608719 00</p>	<p>Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:6616087 1900 Dados: 2023.11.30 09:00:42 -03'00'</p>	<p>_____ Responsável Técnico Carimbo e Assinatura</p>	<p>_____ Resp. Aprovação Carimbo e Assinatura</p>	<p>_____ Gerente Carimbo e Assinatura</p>
------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------	---------------------------------------------------

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS					PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA			PROTOCOLO Nº: ORGÃO: PMSAS		PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023)		REPAROS EMERGENCIAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					ENDEREÇO: RUA ROMUALDO SCHNEIDER MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE			TIPO DE OBRA/SERVIÇO:		ART Nº: REG. CREA:	
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL		
1		DEMOLIÇÃO DE PISO						R\$ 435,85	R\$ 1.094,97		R\$ 1.530,82		
1.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	35,22	7,50	18,83	26,33	264,15	663,19	927,34			
1.2	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	5,23	32,83	82,56	115,39	171,70	431,78	603,48			
2		FUNDAÇÕES						R\$ 9.318,03	R\$ 4.071,26		R\$ 13.389,29		
2.1	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	20,00	48,98	40,98	89,96	979,60	819,60	1.799,20			
2.2	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	155,00	12,18	3,90	16,08	1.887,90	604,50	2.492,40			
2.3	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	50,00	95,94	42,34	138,28	4.797,00	2.117,00	6.914,00			
2.4	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	1,32	385,20	251,03	636,23	508,46	331,35	839,82			
2.5	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,00	381,69	66,27	447,96	1.145,07	198,81	1.343,88			
3		PILARES						R\$ 6.214,07	R\$ 3.112,51		R\$ 9.326,58		
3.1	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	178,23	9,21	0,81	10,02	1.641,49	144,36	1.785,86			
3.2	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	45,00	88,89	63,75	152,64	4.000,05	2.868,75	6.868,80			
3.3	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,50	381,69	66,27	447,96	572,53	99,40	671,94			
4		REVISÃO TELHADO						R\$ 17.102,50	R\$ 3.225,00		R\$ 20.327,50		
4.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	250,00	1,08	2,92	4,00	270,00	730,00	1.000,00			
4.2	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	250,00	25,29	4,34	29,63	6.322,50	1.085,00	7.407,50			

 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023) REPAROS EMERGENCIAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO												PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA						PROTOCOLO Nº: ORGÃO: PMSAS TIPO DE OBRA/SERVIÇO: ART Nº: REG. CREA:		 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL										
4.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	250,00	42,04	5,64	47,68	10.510,00	1.410,00	11.920,00											
5		REVISÃO CALHAS						R\$ 5.209,05	R\$ 760,65		R\$ 5.969,70										
5.1	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	55,00	94,71	13,83	108,54	5.209,05	760,65	5.969,70											
6		RETIRADA REVESTIMENTO DANIFICADO						R\$ 121,34	R\$ 311,23		R\$ 432,57										
6.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	112,36	1,08	2,77	3,85	121,34	311,23	432,58											
7		NOVO REVESTIMENTO						R\$ 2.478,66	R\$ 3.458,43		R\$ 5.937,09										
7.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	112,36	2,39	2,88	5,27	268,54	323,59	592,13											
7.2	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	112,36	19,67	27,90	47,57	2.210,12	3.134,84	5.344,96											
8		PINTURA						R\$ 8.875,52	R\$ 4.257,28		R\$ 13.132,80										
8.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	256,00	11,52	9,65	21,17	2.949,12	2.470,40	5.419,52											
8.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	256,00	2,08	1,20	3,28	532,48	307,20	839,68											
8.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	256,00	21,07	5,78	26,85	5.393,92	1.479,68	6.873,60											

CESAR
AUGUSTO
ORTEGA:66160
871900

Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900
 Dados: 2023.11.30 09:01:11 -03'00'

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura Responsável pela Aprovação

ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	DEMOLIÇÃO DE PISO	R\$ 435,85	R\$ 1.094,97	R\$ 1.530,82	R\$ 1.952,40	2,185%
2	FUNDAÇÕES	R\$ 9.318,03	R\$ 4.071,26	R\$ 13.389,29	R\$ 17.076,68	19,115%
3	PILARES	R\$ 6.214,07	R\$ 3.112,51	R\$ 9.326,58	R\$ 11.895,10	13,315%
4	REVISÃO TELHADO	R\$ 17.102,50	R\$ 3.225,00	R\$ 20.327,50	R\$ 25.925,66	29,020%
5	REVISÃO CALHAS	R\$ 5.209,05	R\$ 760,65	R\$ 5.969,70	R\$ 7.613,74	8,522%
6	RETIRADA REVESTIMENTO DANIFICADO	R\$ 121,34	R\$ 311,23	R\$ 432,57	R\$ 551,70	0,618%
7	NOVO REVESTIMENTO	R\$ 2.478,66	R\$ 3.458,43	R\$ 5.937,09	R\$ 7.572,15	8,476%
8	PINTURA	R\$ 8.875,52	R\$ 4.257,28	R\$ 13.132,80	R\$ 16.749,55	18,749%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 49.755,02	R\$ 20.291,33	R\$ 70.046,35	R\$ 89.336,98	100,0%
PERCENTAGEM (%)		71,03%	28,97%	100,00%	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		30				

CESAR AUGUSTO Assinado de forma digital
 por CESAR AUGUSTO
ORTEGA:661608 ORTEGA:66160871900
71900 Dados: 2023.11.30
 09:01:34 -03'00'
 Ass. Responsável pelo Orçamento
 Carimbo



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 706/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
706	Contratação de Serviço	60	04/12/2023	1
Solicitante			Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>		<i>Número</i>	
550351-5	JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS		950/2023	
Local				
118	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Órgão				
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE			
Forma de pagamento				
<i>Descrição</i>			<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS			Depósito bancário	
Entrega				
<i>Local</i>			<i>Prazo</i>	
CONFORME PROJETOS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA			60 Dias	

Descrição:

1.2. Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa:

Em atendimento à legislação vigente e considerando a urgência na execução de reparos emergenciais, apresentamos a fundamentação e descrição da necessidade da contratação para realizar intervenções na Secretaria de Educação.

A Secretaria de Educação desempenha um papel fundamental na promoção da educação e bem-estar da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento social e cultural.

O ambiente físico da Secretaria de Educação, porém, enfrenta desafios que demandam intervenções emergenciais para preservar a integridade do espaço de trabalho e garantir condições adequadas para o desempenho das atividades educacionais.

Identificou-se a deterioração de elementos da infraestrutura física, comprometendo a segurança e funcionalidade do espaço.

A não realização imediata dos reparos pode comprometer as atividades cotidianas da Secretaria de Educação, impactando a prestação de serviços e o atendimento à comunidade.

A deterioração da infraestrutura pode resultar em danos mais severos e custosos se não forem tratados de forma emergencial.

A urgência na execução dos reparos fundamenta-se no atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, conforme estabelecido na legislação vigente.

A contratação emergencial é respaldada pelo art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção de medidas urgentes para preservar a ordem, a segurança e a eficiência do serviço público.

A contratação emergencial prevê um cronograma de execução que prioriza intervenções imediatas e a conclusão dos reparos no menor prazo possível.

A contratação para realização desses reparos emergenciais é essencial para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Educação, bem como garantir um ambiente seguro e adequado para seus colaboradores e usuários.

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023933	Reparos emergenciais na Secretaria de Educação	SERV	1,00	87.547,29	87.547,29
				TOTAL	87.547,29
				TOTAL GERAL	87.547,29



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021., ao custo máximo de **R\$ 87.547,29 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1680	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/12/2023.

ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

1 RETROSPECTO

Trata-se de fase interna de licitação em que o SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de R\$ 87.547,29 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “aos casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 89 da Lei nº 14.133/21 e o artigo 06 inciso XLI da lei 14.133/21 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, a modalidade de licitação obrigatória, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, deverá ser adotado a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

Modalidade: por tratar-se de aquisição de produtos comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 6º inciso XLI da lei 14.133/21;

Tipo de apuração: Dispensa/ Inexigibilidade, por item;

Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.

Justificativa de quantidade: ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.

Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021., via Processo dispensa, tipo Dispensa/ Inexigibilidade, Por item ao custo máximo de R\$ 87.547,29 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/12/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN

Procuradora Geral

Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 87.547,29 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°.....,cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**

.....,,..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR****Comissão de Licitações****Dispensa de licitação:** ____/____.

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, sendo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01		Reparos emergenciais na Secretaria de Educação	01	Serv.	R\$	R\$
TOTAL						R\$

O prazo de execução do objeto da licitação é de(.....) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é dedias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

Santo Antonio do Sudoeste, de 2023.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato administrativo nº/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, e do outro lado

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, - CEP: - BAIRRO:, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a

1.2. Objeto da contratação:

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01						
02						
TOTAL						

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado conforme medição do Departamento de Engenharia, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. A CONTRATADA deverá efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste termo de referência;

8.5. A CONTRATADA deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município

8.6. A CONTRATADA deverá prever todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para a realização dos serviços necessários para a perfeita execução do serviço licitado;

8.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de EPI'S aos seus funcionários;

8.8. Os materiais a serem comprados pela CONTRATADA serão de 1ª (Primeira) qualidade, atendendo as especificações técnicas da ABNT;

8.9. A CONTRATADA deverá dar garantia de no mínimo 1 (um) ano para os serviços executados e materiais utilizados. O recebimento (provisório ou definitivo) de obras e serviços não elimina o dever da contratada em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles;

8.10. É responsabilidade da CONTRATADA manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados;

8.11. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.12. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa CONTRATADA, estes deverão ser refeitos por esta;

8.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.13.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.13.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.13.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.13.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Educação, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1680	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste/PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, de de

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CNPJ 22.212.144/0001-44
Rua General Osório, 158 – Entre Rios
Santo Antônio do Sudoeste – PR – CEP 85.710-000
Fone 46 99112-1127 – e-mail: dicoocarvalho@gmail.com

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Dispensa de Licitação n.º 110 / 2023

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Reparos emergenciais na Secretária de Educação sendo:

Lote	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1		Reparos emergenciais na Secretária de Educação	R\$ 87.547,29
Valor Total: R\$ 87.547,29 (oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos).			

O prazo de execução do objeto da licitação é de 60 (Sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.



Atenciosamente.



VALDIR ANTONIO CARVALHO

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 04 de Dezembro de 2023.

6

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS			 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
ENDEREÇO: RUA ROMUALDO SCHNEIDER MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE OBRA: REPAROS EMERGENCIAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ÓRGÃO PROP.: PMSAS		DATA: 20/11/2023 TIPO DE OBRA/SERVIÇO: RESP. TÉCNICO: BDI: 24,98%				
ITEM	DESCRIÇÃO	SEM BDI			TOTAL COM BDI	%
		MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL		
1	DEMOLIÇÃO DE PISO	R\$ 435,85	R\$ 1.094,97	R\$ 1.530,82	R\$ 1.913,29	2,185%
2	FUNDAÇÕES	R\$ 9.318,03	R\$ 4.071,26	R\$ 13.389,29	R\$ 16.734,58	19,115%
3	PILARES	R\$ 6.214,07	R\$ 3.112,51	R\$ 9.326,58	R\$ 11.656,81	13,315%
4	REVISÃO TELHADO	R\$ 17.102,50	R\$ 3.225,00	R\$ 20.327,50	R\$ 25.406,28	29,020%
5	REVISÃO CALHAS	R\$ 5.209,05	R\$ 760,65	R\$ 5.969,70	R\$ 7.461,22	8,522%
6	RETIRADA REVESTIMENTO DANIFICADO	R\$ 121,34	R\$ 311,23	R\$ 432,57	R\$ 540,65	0,618%
7	NOVO REVESTIMENTO	R\$ 2.478,66	R\$ 3.458,43	R\$ 5.937,09	R\$ 7.420,46	8,476%
8	PINTURA	R\$ 8.875,52	R\$ 4.257,28	R\$ 13.132,80	R\$ 16.414,00	18,749%
TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA		R\$ 49.755,02	R\$ 20.291,33	R\$ 70.046,35	R\$ 87.547,29	100,0%
PERCENTAGEM (%)		71,03%	28,97%	100,00%	-	-
PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS):		30				

Ass. Responsável pelo Orçamento
Carimbo

ALÁÁ JAMAL ATA MEZHER
ARQUITETO E URBANISTA
CAU-A1447734

6



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



Identificação da Obra:

Objeto REPAROS EMERGENCIAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Órgão PMSAS
 MUNICIPAL
Endereço RUA ROMUALDO SCHNEIDER
Município SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE Preço Máximo R\$ 87.547,29
Área Construída 900,00 R\$ / m² 97,27 R\$/m²
Data 20/11/2023

Identificação do Orçamentista:



Nome Completo
Profissão
CREA / CAU N°
ART / RRT N°
Empresa
Telefone
E-mail

Check-list da Documentação

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Folha Resumo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Planilha Orçamentária	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Cronograma Físico Financeiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Composições Complementares (Analítica)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Curva ABC de Serviços	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Composição do BDI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ART ou RRT Quitada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Memória de Cálculo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relatório Fotográfico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Projetos / Croquis	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Termo de Responsabilidade: Correto uso dos modelos e da tabela SECID	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Declaração de Liberação do Direito Autoral:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

ALAA JAMALATA MEZHER
 Responsável Técnico e URBANISTA
 Carimbo e Assinatura 1447734

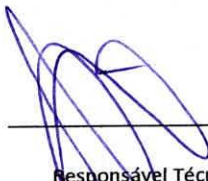
6

 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO		DATA: 20/11/23
PRÓPRIO:	REPAROS EMERGENCIAIS NA SECRETARIA DE	TIPO DE OBRA/SERVIÇO:
ENDEREÇO:	RUA ROMUALDO SCHNEIDER	MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDO
ORGÃO:	PMSAS	PROTOCOLO:
Nº LEVANTº:	ORGANIZADO POR:	CREA / CAU:
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ART / RRT Nº:
	REGIONAL	
OBSERVAÇÃO:		

Custo total da obra:	R\$ 70.046,35
BDI (%)= 24,98%	R\$ 17.500,94
Valor total da obra com BDI :	R\$ 87.547,29
Prazo de execução :	<input type="text" value="30"/> DIAS CORRIDOS
Relatório MAT+MO :	MATERIAL = <input type="text" value="71,03%"/>
	MÃO-DE-OBRA = <input type="text" value="28,97%"/>

Referencial utilizado:	SINAPI JANEIRO DE 2023 SEM DESONERAÇÃO
Data-base:	Vigência: SECID - ABRIL DE 2023
	Resolução SECID Nº 031/2023

 Responsável Técnico Carimbo e Assinatura ALAA JAMAL ATA MEZHER ARQUITETO E URBANISTA CAU-A1447734	_____ Resp. Aprovação Carimbo e Assinatura	_____ Gerente Carimbo e Assinatura
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------	------------------------------------------

6

 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023) REPAROS EMERGENCIAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA					ENDEREÇO: RUA ROMUALDO SCHNEIDER MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO:		PROTOCOLO Nº: ORGÃO: PMSAS TIPO DE OBRA/SERVIÇO: ART Nº: REG. CREA:		 GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	
1		DEMOLIÇÃO DE PISO						R\$ 435,85	R\$ 1.094,97		R\$ 1.530,82	
1.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	35,22	7,50	18,83	26,33	264,15	663,19	927,34		
1.2	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	5,23	32,83	82,56	115,39	171,70	431,78	603,48		
2		FUNDAÇÕES						R\$ 9.318,03	R\$ 4.071,26		R\$ 13.389,29	
2.1	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	20,00	48,98	40,98	89,96	979,60	819,60	1.799,20		
2.2	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	155,00	12,18	3,90	16,08	1.887,90	604,50	2.492,40		
2.3	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	50,00	95,94	42,34	138,28	4.797,00	2.117,00	6.914,00		
2.4	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	1,32	385,20	251,03	636,23	508,46	331,35	839,82		
2.5	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,00	381,69	66,27	447,96	1.145,07	198,81	1.343,88		
3		PILARES						R\$ 6.214,07	R\$ 3.112,51		R\$ 9.326,58	
3.1	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	178,23	9,21	0,81	10,02	1.641,49	144,36	1.785,86		
3.2	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	45,00	88,89	63,75	152,64	4.000,05	2.868,75	6.868,80		
3.3	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,50	381,69	66,27	447,96	572,53	99,40	671,94		
4		REVISÃO TELHADO						R\$ 17.102,50	R\$ 3.225,00		R\$ 20.327,50	
4.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	250,00	1,08	2,92	4,00	270,00	730,00	1.000,00		
4.2	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	250,00	25,29	4,34	29,63	6.322,50	1.085,00	7.407,50		


ALAA JAMAL ATA MEZHER
 ARQUITETO E URBANISTA
 CAU-A1447734
 Carimbo e Assinatura
 Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
 Responsável pela Aprovação

6

ITEM		CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
4.3	94207		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	250,00	42,04	5,64	47,68	10.510,00	1.410,00	11.920,00	
5			REVISÃO CALHAS						R\$ 5.209,05	R\$ 760,65		R\$ 5.969,70
5.1	94228		CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	55,00	94,71	13,83	108,54	5.209,05	760,65	5.969,70	
6			RETIRADA REVESTIMENTO DANIFICADO						R\$ 121,34	R\$ 311,23		R\$ 432,57
6.1	97631		DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	112,36	1,08	2,77	3,85	121,34	311,23	432,58	
7			NOVO REVESTIMENTO						R\$ 2.478,66	R\$ 3.458,43		R\$ 5.937,09
7.1	87878		CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	112,36	2,39	2,88	5,27	268,54	323,59	592,13	
7.2	89173		MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	112,36	19,67	27,90	47,57	2.210,12	3.134,84	5.344,96	
8			PINTURA						R\$ 8.875,52	R\$ 4.257,28		R\$ 13.132,80
8.1	88497		APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	256,00	11,52	9,65	21,17	2.949,12	2.470,40	5.419,52	
8.2	88485		APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	256,00	2,08	1,20	3,28	532,48	307,20	839,68	
8.3	88489		APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	256,00	21,07	5,78	26,85	5.393,92	1.479,68	6.873,60	



Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

ALAÁ JAMAL ATA MEZHER
ARQUITETO E URBANISTA
CAU-A1447734

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação



Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



PRÓPRIO: REPAROS EMERGENCIAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE OBRA: 30 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 70.046,35		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSÍVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 2.801,85	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 560,37	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 889,59	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 913,87	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 6.513,36	8,66%		OK	6,16%	8,66%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 5.821,89	6,65%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 17.500,94			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 87.547,29			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			24,98%	#VALOR!	Com CPRB	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).



Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

ALAÁ JAMAL ATA MEZHER
ARQUITETO E URBANISTA
CAU-A1447734

6

 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS															 PRÓPRIO: REPAROS EMERGENCIAIS NA SEI MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE EMPRESA:		DATA: 20/11/23 TIPO OBRA: PROTOCOLO: PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	BDI	24,9848%	
															VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI	
01	DEMOLIÇÃO DE PISO	2,19%	1.913,29	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	1.913,29	1.530,82	
02	FUNDAÇÕES	19,11%	16.734,58	100,00%											16.734,58	13.389,29	
03	PILARES	13,31%	11.656,81	100,00%											11.656,81	9.326,58	
04	REVISÃO TELHADO	29,02%	25.406,28	100,00%											25.406,28	20.327,50	
05	REVISÃO CALHAS	8,52%	7.461,22	100,00%											7.461,22	5.969,70	
06	RETIRADA REVESTIMENTO DANIFICADO	0,62%	540,65	100,00%											540,65	432,57	
07	NOVO REVESTIMENTO	8,48%	7.420,46	100,00%											7.420,46	5.937,09	
08	PINTURA	18,75%	16.414,00	100,00%											16.414,00	13.132,80	
09		0,00%															
10		0,00%															
11		0,00%															
12		0,00%															
13		0,00%															
14		0,00%															
15		0,00%															
16		0,00%															
17		0,00%															
18		0,00%															
19		0,00%															
20		0,00%															
VALOR DA PARCELÁ DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	87.547,29	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	87.547,29	70.046,35	
VALOR PROPOSTO				100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%			
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS																	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			87.547,29	100,00%	87.547,29	100,00%	87.547,29	100,00%	87.547,29	100,00%	87.547,29	100,00%	87.547,29	100,00%			





ALAÁ JAMAL ATA MEZMER
ARQUITETO E URBANISTA
CAU-A1447734

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Representante Lega da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação

6

 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		 PRÓPRIO: REPAROS EMERGENCIAIS NA SEI MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE EMPRESA:		DATA: 20/11/23 TIPO OBRA: PROTOCOLO: PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS												
ITEM	SERVIÇOS	INDICE	30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	90	% NO PERIODO	120	% NO PERIODO	150	% NO PERIODO	180	% NO PERIODO	BDI	24.9848%
															VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01	DEMOLIÇÃO DE PISO	2,19%	1.913,29	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	1.913,29	1.530,82
02	FUNDAÇÕES	19,11%	16.734,58	100,00%											16.734,58	13.389,29
03	PILARES	13,31%	11.656,81	100,00%											11.656,81	9.326,58
04	REVISÃO TELHADO	29,02%	25.406,28	100,00%											25.406,28	20.327,50
05	REVISÃO CALHAS	8,52%	7.461,22	100,00%											7.461,22	5.969,70
06	RETIRADA REVESTIMENTO DANIFICADO	0,62%	540,65	100,00%											540,65	432,57
07	NOVO REVESTIMENTO	8,48%	7.420,46	100,00%											7.420,46	5.937,09
08	PINTURA	18,75%	16.414,00	100,00%											16.414,00	13.132,80
09		0,00%														
10		0,00%														
11		0,00%														
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	87.547,29	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	87.547,29	70.046,35
VALOR PROPOSTO				100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		
DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS																
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			87.547,29	100,00%	87.547,29	100,00%	87.547,29	100,00%	87.547,29	100,00%	87.547,29	100,00%	87.547,29	100,00%		

Alaa Jamal Ata Mezher
ALAA JAMAL ATA MEZHER
 ARQUITETO E URBANISTA
 CAU-A1447734

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Representante Lega da Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



PRÓPRIO: REPAROS EMERGENCIAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 PRAZO DE OBRA: 30 DIAS CORRIDOS
 COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$):						R\$ 70.046,35		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)	OBSERVAÇÃO	SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL	PARCELAS DO BDI (%)		
						1 Quartil	Médio	3 Quartil
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ 2.801,85	4,00%		OK	3,00%	4,00%	5,50%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ 560,37	0,80%		OK	0,80%	0,80%	1,00%
3	R - RISCOS	R\$ 889,59	1,27%		OK	0,97%	1,27%	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 913,87	1,23%		OK	0,59%	1,23%	1,39%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ 6.513,36	8,66%		OK	6,16%	8,66%	8,96%
6	I - IMPOSTOS	R\$ 5.821,89	6,65%					
6.1	PIS		0,65%					
6.2	COFINS		3,00%					
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%					
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		%					
TOTAL DO BDI (R\$)		R\$ 17.500,94			Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário			
PREÇO DE VENDA (R\$)		R\$ 87.547,29			Sem CPRB	20,34%	22,12%	25,00%
BDI (%)			24,98%	#VALOR!	Com CPRB	#VALOR!	#VALOR!	#VALOR!

Onde:



- AC: taxa de administração central;
- S: taxa de seguros;
- G: taxa de garantias;
- R: taxa de riscos;
- DF: taxa de despesas financeiras;
- L: taxa de lucro/remuneração;
- I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Responsável Técnico
 Carimbo e Assinatura

ALAÁ JAMAL ATA MEZHER
 ARQUITETO E URBANISTA
 CAU-A1447734



 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS <small>TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023)</small> REPAROS EMERGENCIAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA					ENDEREÇO: RUA ROMUALDO SCHNEIDER MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO:		PROTOCOLO Nº: ORGÃO: PMSAS TIPO DE OBRA/SERVIÇO: ART Nº: REG. CREA:		 GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	
4.3	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	250,00	42,04	5,64	47,68	10.510,00	1.410,00	11.920,00		
5		REVISÃO CALHAS						R\$ 5.209,05	R\$ 760,65		R\$ 5.969,70	
5.1	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	55,00	94,71	13,83	108,54	5.209,05	760,65	5.969,70		
6		RETIRADA REVESTIMENTO DANIFICADO						R\$ 121,34	R\$ 311,23		R\$ 432,57	
6.1	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	112,36	1,08	2,77	3,85	121,34	311,23	432,58		
7		NOVO REVESTIMENTO						R\$ 2.478,66	R\$ 3.458,43		R\$ 5.937,09	
7.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	112,36	2,39	2,88	5,27	268,54	323,59	592,13		
7.2	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	112,36	19,67	27,90	47,57	2.210,12	3.134,84	5.344,96		
8		PINTURA						R\$ 8.875,52	R\$ 4.257,28		R\$ 13.132,80	
8.1	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	256,00	11,52	9,65	21,17	2.949,12	2.470,40	5.419,52		
8.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	256,00	2,08	1,20	3,28	532,48	307,20	839,68		
8.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	256,00	21,07	5,78	26,85	5.393,92	1.479,68	6.873,60		

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

ALJA JAMAL ATA MEZHER
ARQUITETO E URBANISTA
CAU-A1447734

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JANEIRO/2023) E SECID (ABRIL/2023) REPAROS EMERGENCIAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA					ENDEREÇO: RUA ROMUALDO SCHNEIDER MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE LEVANTAMENTO Nº: RESPONSÁVEL TÉCNICO:		PROTOCOLO Nº: ORGÃO: PMSAS TIPO DE OBRA/SERVIÇO: ART Nº: REG. CREA:		 GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES	
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL	
1		DEMOLIÇÃO DE PISO						R\$ 435,85	R\$ 1.094,97		R\$ 1.530,82	
1.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	35,22	7,50	18,83	26,33	264,15	663,19	927,34		
1.2	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	5,23	32,83	82,56	115,39	171,70	431,78	603,48		
2		FUNDAÇÕES						R\$ 9.318,03	R\$ 4.071,26		R\$ 13.389,29	
2.1	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	20,00	48,98	40,98	89,96	979,60	819,60	1.799,20		
2.2	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	155,00	12,18	3,90	16,08	1.887,90	604,50	2.492,40		
2.3	96533	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	50,00	95,94	42,34	138,28	4.797,00	2.117,00	6.914,00		
2.4	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	M3	1,32	385,20	251,03	636,23	508,46	331,35	839,82		
2.5	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,00	381,69	66,27	447,96	1.145,07	198,81	1.343,88		
3		PILARES						R\$ 6.214,07	R\$ 3.112,51		R\$ 9.326,58	
3.1	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	178,23	9,21	0,81	10,02	1.641,49	144,36	1.785,86		
3.2	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	45,00	88,89	63,75	152,64	4.000,05	2.868,75	6.868,80		
3.3	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,50	381,69	66,27	447,96	572,53	99,40	671,94		
4		REVISÃO TELHADO						R\$ 17.102,50	R\$ 3.225,00		R\$ 20.327,50	
4.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	250,00	1,08	2,92	4,00	270,00	730,00	1.000,00		
4.2	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	250,00	25,29	4,34	29,63	6.322,50	1.085,00	7.407,50		

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

ALAA JAMAL ATA MEZHER
 ARQUITETO E URBANISTA
 CAU-A1447734

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
 DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS



Identificação da Obra:

Objeto REPAROS EMERGENCIAIS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Órgão PMSAS
 MUNICIPAL
Endereço RUA ROMUALDO SCHNEIDER
Município SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE Preço Máximo R\$ 87.547,29
Área Construída 900,00 R\$ / m² 97,27 R\$/m²
Data 20/11/2023

Identificação do Orçamentista:



Nome Completo
Profissão
CREA / CAU N°
ART / RRT N°
Empresa
Telefone
E-mail

Check-list da Documentação

Documento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
Folha de Fechamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Folha Resumo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Planilha Orçamentária	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Cronograma Físico Financeiro	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Composições Complementares (Analítica)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Curva ABC de Serviços	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Composição do BDI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
ART ou RRT Quitada	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Memória de Cálculo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Relatório Fotográfico	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Projetos / Croquis	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Termo de Responsabilidade: Correto uso dos modelos e da tabela SECID	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Declaração de Liberação do Direito Autoral:	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Responsável Técnico
 Carimbo e Assinatura **ALAA JAMAL ATA MEZHER**
 ARQUITETO E URBANISTA
 CAU-A1447734

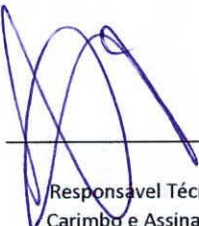
6

 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO</p>	<p>SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</p>	 <p>PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES</p>

FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO		DATA: 20/11/23
PRÓPRIO:	REPAROS EMERGENCIAIS NA SECRETARIA DE	TIPO DE OBRA/SERVIÇO:
ENDEREÇO:	RUA ROMUALDO SCHNEIDER	MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDO
ORGÃO:	PMSAS	PROTOCOLO:
Nº LEVANTº:	ORGANIZADO POR:	CREA / CAU:
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:	ART / RRT Nº:
	REGIONAL	
OBSERVAÇÃO:		

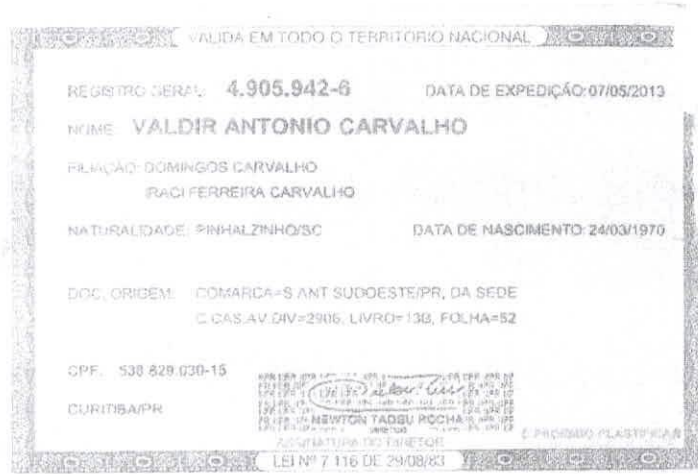
Custo total da obra:	R\$ 70.046,35
BDI (%)= 24,98%	R\$ 17.500,94
Valor total da obra com BDI :	R\$ 87.547,29
Prazo de execução :	<input type="text" value="30"/> DIAS CORRIDOS
Relatório MAT+MO :	MATERIAL = <input type="text" value="71,03%"/>
	MÃO-DE-OBRA = <input type="text" value="28,97%"/>

Referencial utilizado:	SINAPI JANEIRO DE 2023 SEM DESONERAÇÃO
Data-base:	Vigência: SECID - ABRIL DE 2023
	Resolução SECID Nº 031/2023

 _____ Responsável Técnico Carimbo e Assinatura	_____ Resp. Aprovação Carimbo e Assinatura	_____ Gerente Carimbo e Assinatura
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------	------------------------------------------

ALAÁ JAMAL ATA MEZHER
ARQUITETO E URBANISTA
CAU-A1447734

6



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confira com o original
 01/12/2023
 Comissão de Licitação

6

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 22.212.144/0001-44 – NIRE 41208054433 DE 08/04/2015

VALDIR ANTONIO CARVALHO, brasileiro, natural de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, divorciado, nascido em 24 de março de 1970, empresário, portador do CPF nº 538.829.030-15 e da Cédula de Identidade Civil nº 4.905.942-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 07/05/2013, residente e domiciliado na Rua General Osório, 158, Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, representado por seu procurador CASEMIRO PASA, brasileiro, casado, nascido em Joaçaba, Estado de Santa Catarina, em 06/02/1952, técnico em contabilidade, inscrito no CRC PR sob registro 011016/O-4, portador do CPF 213.040.689-20 e da Cédula de Identidade Civil nº 828.270-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Republica Argentina, 1518, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, e;

GILSON CARVALHO, brasileiro, natural de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, solteiro, nascido em 28 de maio de 1975, empresário, portador do CPF nº 052.111.729-14 e da Cédula de Identidade Civil nº 9.746.900-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, em 27/12/2002, residente e domiciliado na Rua Marfin, centro, 164, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, representado por seu procurador CASEMIRO PASA, brasileiro, casado, nascido em Joaçaba, Estado de Santa Catarina, em 06/02/1952, técnico em contabilidade, inscrito no CRC PR sob registro 011016/O-4, portador do CPF 213.040.689-20 e da Cédula de Identidade Civil nº 828.270-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Republica Argentina, 1518, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, únicos sócios de DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, com sede na Rua Afonso Arrechea, 44, Vila Nova, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208054433, em 08 de abril de 2015, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 22.212.144/0001-44 – NIRE 41208054433 DE 08/04/2015

22.212.144/0001-44, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª O capital social é de R\$ 50.000,00, (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:

VALDIR ANTONIO CARVALHO	49.500 QUOTAS	R\$ 49.500,00	99,00%
GILSON CARVALHO	500 QUOTAS	R\$ 500,00	01,00%
TOTAL	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00	100,00%

2ª O sócio VALDIR ANTONIO CARVALHO, que possui 49.500 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir 99.500 quotas, no valor de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais), sendo o aumento efetuado no presente ato no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente do país,

3ª O capital social passou a ser de R\$ 100.000,00, (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:

VALDIR ANTONIO CARVALHO	99.500 QUOTAS	R\$ 99.500,00	99,50%
GILSON CARVALHO	500 QUOTAS	R\$ 500,00	00,50%
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00	100,00%

4ª O objeto social da sociedade que é, outras obras de acabamento da construção (CNAE 4330499), preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311802), Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321500), Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 4322301), Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE 4330402) e serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE 4330404), passará a ser: construção de edifícios (CNAE 4120400), outras obras de acabamento da construção (CNAE 4330499), instalação e



DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 22.212.144/0001-44 – NIRE 41208054433 DE 08/04/2015

manutenção elétrica (CNAE 4321500), serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE 4330404), instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE 4330402), instalação hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 4322301) e tem como objeto social, construção de edifícios, outras obras de acabamento da construção, instalação e manutenção elétrica, serviços de pintura de edifícios em geral, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, instalação hidráulicas, sanitárias e de gás.

5ª O endereço da sociedade que é na Rua Afonso Arrechea, 44, Vila Nova, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, passará a ser: Rua General Osório, 158, Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

6ª Os sócios que esta subscreve declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da L.C. Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

7ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

8ª DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei n 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 22.212.144/0001-44 - NIRE 41208054433 DE 08/04/2015

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 22.212.144/0001-44 – NIRE 41208054433 DE 08/04/2015

VALDIR ANTONIO CARVALHO, brasileiro, natural de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, divorciado, nascido em 24 de março de 1970, empresário, portador do CPF nº 538.829.030-15 e da Cédula de Identidade Civil nº 4.905.942-6, expedido em 07/05/2013, pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua General Osório, 158, Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, representado por seu procurador CASEMIRO PASA, brasileiro, casado, nascido em Joaçaba, Estado de Santa Catarina, em 06/02/1952, técnico em contabilidade, inscrito no CRC PR sob registro 011016/O-4, portador do CPF 213.040.689-20 e da Cédula de Identidade Civil nº 828.270-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Republica Argentina, 1518, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, e;

GILSON CARVALHO, brasileiro, natural de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, solteiro, nascido em 28 de maio de 1975, empresário, portador do CPF nº 052.111.729-14 e da Cédula de Identidade Civil nº 9.746.900-8, expedido em 27/12/2002, pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Marfin, centro, 164, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, representado por seu procurador CASEMIRO PASA, brasileiro, casado, nascido em Joaçaba, Estado de Santa Catarina, em 06/02/1952, técnico em contabilidade, inscrito no CRC PR sob registro 011016/O-4, portador do CPF 213.040.689-20 e da Cédula de Identidade Civil nº 828.270-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Republica Argentina, 1518, centro, Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, únicos sócios de DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, com sede na Rua General Osório, 158, Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o

6

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 22.212.144/0001-44 – NIRE 41208054433 DE 08/04/2015

NIRE 41208054433, em 08 de abril de 2015, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 22.212.144/0001-44.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.

2ª A sociedade tem sua sede na Rua General Osório, 158, Entre Rios, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.710-000.

3ª O capital social é de R\$ 100.000,00, (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:

VALDIR ANTONIO CARVALHO	99.500 QUOTAS	R\$ 99.500,00	99,50%
GILSON CARVALHO	500 QUOTAS	R\$ 500,00	00,50%
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00	100,00%

4ª O objeto social da sociedade é construção de edifícios (CNAE 4120400), outras obras de acabamento da construção (CNAE 4330499), instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321500), serviços de pintura de edifícios em geral (CNAE 4330404), instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (CNAE 4330402), instalação hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 4322301) e tem como objeto social, construção de edifícios, outras obras de acabamento da construção, instalação e manutenção elétrica, serviços de pintura de edifícios em geral, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, instalação hidráulicas, sanitárias e de gás.

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 13 de abril de 2015, e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

6

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 22.212.144/0001-44 – NIRE 41208054433 DE 08/04/2015

condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª A administração da sociedade caberá a VALDIR ANTONIO CARVALHO, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticadas.

9ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 22.212.144/0001-44 – NIRE 41208054433 DE 08/04/2015

13ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Os sócios que esta subscreve declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da L.C. Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

16ª Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 11 de maio de 2022.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
P/P CASEMIRO PASA

GILSON CARVALHO
P/P CASEMIRO PASA

6



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21304068900	CASEMIRO PASA

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/05/2022 08:15 SOB Nº 20222824824.
PROTOCOLO: 222824824 DE 18/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206394914. CNPJ DA SEDE: 22212144000144.
NIRE: 41208054433. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2022.
DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

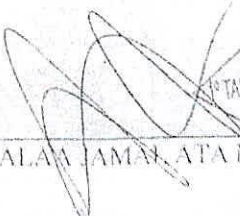
CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **DICO CARVALHO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA** com sede à **RUA AFONSO ARACHEA, Nº 44**, Bairro **VILA NOVA** inscrita no C.N.P.J. n.º 22.212.144/0001-44 representada nesta ocasião por seu sócio: **VALDIR ANTONIO CARVALHO** R.G. n.º 4.905.942-6 C.P.F. n.º 538.829.030-15 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr.(a) **ALAA JAMAL ATA MEZHER** R.G. n.º 8.284.631-0 C.P.F. n.º 010.219.529-31, com título profissional **ARQUITETO E URBANISTA**, CAU n.º A144773-4, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

- Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) **Responsável Técnico** () **Quadro Técnico** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.
 - Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: **UM ANO**, a partir da sua assinatura;
 - Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: **2 horas diárias**;
 - Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;
 - Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de **2 Salários Mínimos, ou seja 2.604,00 reais**.
 - Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 dias.
 - Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.
 - Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**;
- Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR , 18 de janeiro de 2023.


 VALDIR ANTONIO CARVALHO


 ALAA JAMAL ATA MEZHER

Município de: **Santo Antônio do Sudoeste - PR**
 Município de: **Santo Antônio do Sudoeste - PR**
 Semelhância de: **VALDIR ANTONIO CARVALHO**
 Santo Antônio do Sudoeste - PR, 18 de Janeiro de 2023
 Em: **Tabela**

Planilha e Tabela - Tabela
 E-mail: (41) 3511-1100 / (41) 3511-1101 / (41) 3511-1102 / (41) 3511-1103 / (41) 3511-1104 / (41) 3511-1105 / (41) 3511-1106 / (41) 3511-1107 / (41) 3511-1108 / (41) 3511-1109 / (41) 3511-1110 / (41) 3511-1111 / (41) 3511-1112 / (41) 3511-1113 / (41) 3511-1114 / (41) 3511-1115 / (41) 3511-1116 / (41) 3511-1117 / (41) 3511-1118 / (41) 3511-1119 / (41) 3511-1120 / (41) 3511-1121 / (41) 3511-1122 / (41) 3511-1123 / (41) 3511-1124 / (41) 3511-1125 / (41) 3511-1126 / (41) 3511-1127 / (41) 3511-1128 / (41) 3511-1129 / (41) 3511-1130 / (41) 3511-1131 / (41) 3511-1132 / (41) 3511-1133 / (41) 3511-1134 / (41) 3511-1135 / (41) 3511-1136 / (41) 3511-1137 / (41) 3511-1138 / (41) 3511-1139 / (41) 3511-1140 / (41) 3511-1141 / (41) 3511-1142 / (41) 3511-1143 / (41) 3511-1144 / (41) 3511-1145 / (41) 3511-1146 / (41) 3511-1147 / (41) 3511-1148 / (41) 3511-1149 / (41) 3511-1150 / (41) 3511-1151 / (41) 3511-1152 / (41) 3511-1153 / (41) 3511-1154 / (41) 3511-1155 / (41) 3511-1156 / (41) 3511-1157 / (41) 3511-1158 / (41) 3511-1159 / (41) 3511-1160 / (41) 3511-1161 / (41) 3511-1162 / (41) 3511-1163 / (41) 3511-1164 / (41) 3511-1165 / (41) 3511-1166 / (41) 3511-1167 / (41) 3511-1168 / (41) 3511-1169 / (41) 3511-1170 / (41) 3511-1171 / (41) 3511-1172 / (41) 3511-1173 / (41) 3511-1174 / (41) 3511-1175 / (41) 3511-1176 / (41) 3511-1177 / (41) 3511-1178 / (41) 3511-1179 / (41) 3511-1180 / (41) 3511-1181 / (41) 3511-1182 / (41) 3511-1183 / (41) 3511-1184 / (41) 3511-1185 / (41) 3511-1186 / (41) 3511-1187 / (41) 3511-1188 / (41) 3511-1189 / (41) 3511-1190 / (41) 3511-1191 / (41) 3511-1192 / (41) 3511-1193 / (41) 3511-1194 / (41) 3511-1195 / (41) 3511-1196 / (41) 3511-1197 / (41) 3511-1198 / (41) 3511-1199 / (41) 3511-1200 / (41) 3511-1201 / (41) 3511-1202 / (41) 3511-1203 / (41) 3511-1204 / (41) 3511-1205 / (41) 3511-1206 / (41) 3511-1207 / (41) 3511-1208 / (41) 3511-1209 / (41) 3511-1210 / (41) 3511-1211 / (41) 3511-1212 / (41) 3511-1213 / (41) 3511-1214 / (41) 3511-1215 / (41) 3511-1216 / (41) 3511-1217 / (41) 3511-1218 / (41) 3511-1219 / (41) 3511-1220 / (41) 3511-1221 / (41) 3511-1222 / (41) 3511-1223 / (41) 3511-1224 / (41) 3511-1225 / (41) 3511-1226 / (41) 3511-1227 / (41) 3511-1228 / (41) 3511-1229 / (41) 3511-1230 / (41) 3511-1231 / (41) 3511-1232 / (41) 3511-1233 / (41) 3511-1234 / (41) 3511-1235 / (41) 3511-1236 / (41) 3511-1237 / (41) 3511-1238 / (41) 3511-1239 / (41) 3511-1240 / (41) 3511-1241 / (41) 3511-1242 / (41) 3511-1243 / (41) 3511-1244 / (41) 3511-1245 / (41) 3511-1246 / (41) 3511-1247 / (41) 3511-1248 / (41) 3511-1249 / (41) 3511-1250 / (41) 3511-1251 / (41) 3511-1252 / (41) 3511-1253 / (41) 3511-1254 / (41) 3511-1255 / (41) 3511-1256 / (41) 3511-1257 / (41) 3511-1258 / (41) 3511-1259 / (41) 3511-1260 / (41) 3511-1261 / (41) 3511-1262 / (41) 3511-1263 / (41) 3511-1264 / (41) 3511-1265 / (41) 3511-1266 / (41) 3511-1267 / (41) 3511-1268 / (41) 3511-1269 / (41) 3511-1270 / (41) 3511-1271 / (41) 3511-1272 / (41) 3511-1273 / (41) 3511-1274 / (41) 3511-1275 / (41) 3511-1276 / (41) 3511-1277 / (41) 3511-1278 / (41) 3511-1279 / (41) 3511-1280 / (41) 3511-1281 / (41) 3511-1282 / (41) 3511-1283 / (41) 3511-1284 / (41) 3511-1285 / (41) 3511-1286 / (41) 3511-1287 / (41) 3511-1288 / (41) 3511-1289 / (41) 3511-1290 / (41) 3511-1291 / (41) 3511-1292 / (41) 3511-1293 / (41) 3511-1294 / (41) 3511-1295 / (41) 3511-1296 / (41) 3511-1297 / (41) 3511-1298 / (41) 3511-1299 / (41) 3511-1300 / (41) 3511-1301 / (41) 3511-1302 / (41) 3511-1303 / (41) 3511-1304 / (41) 3511-1305 / (41) 3511-1306 / (41) 3511-1307 / (41) 3511-1308 / (41) 3511-1309 / (41) 3511-1310 / (41) 3511-1311 / (41) 3511-1312 / (41) 3511-1313 / (41) 3511-1314 / (41) 3511-1315 / (41) 3511-1316 / (41) 3511-1317 / (41) 3511-1318 / (41) 3511-1319 / (41) 3511-1320 / (41) 3511-1321 / (41) 3511-1322 / (41) 3511-1323 / (41) 3511-1324 / (41) 3511-1325 / (41) 3511-1326 / (41) 3511-1327 / (41) 3511-1328 / (41) 3511-1329 / (41) 3511-1330 / (41) 3511-1331 / (41) 3511-1332 / (41) 3511-1333 / (41) 3511-1334 / (41) 3511-1335 / (41) 3511-1336 / (41) 3511-1337 / (41) 3511-1338 / (41) 3511-1339 / (41) 3511-1340 / (41) 3511-1341 / (41) 3511-1342 / (41) 3511-1343 / (41) 3511-1344 / (41) 3511-1345 / (41) 3511-1346 / (41) 3511-1347 / (41) 3511-1348 / (41) 3511-1349 / (41) 3511-1350 / (41) 3511-1351 / (41) 3511-1352 / (41) 3511-1353 / (41) 3511-1354 / (41) 3511-1355 / (41) 3511-1356 / (41) 3511-1357 / (41) 3511-1358 / (41) 3511-1359 / (41) 3511-1360 / (41) 3511-1361 / (41) 3511-1362 / (41) 3511-1363 / (41) 3511-1364 / (41) 3511-1365 / (41) 3511-1366 / (41) 3511-1367 / (41) 3511-1368 / (41) 3511-1369 / (41) 3511-1370 / (41) 3511-1371 / (41) 3511-1372 / (41) 3511-1373 / (41) 3511-1374 / (41) 3511-1375 / (41) 3511-1376 / (41) 3511-1377 / (41) 3511-1378 / (41) 3511-1379 / (41) 3511-1380 / (41) 3511-1381 / (41) 3511-1382 / (41) 3511-1383 / (41) 3511-1384 / (41) 3511-1385 / (41) 3511-1386 / (41) 3511-1387 / (41) 3511-1388 / (41) 3511-1389 / (41) 3511-1390 / (41) 3511-1391 / (41) 3511-1392 / (41) 3511-1393 / (41) 3511-1394 / (41) 3511-1395 / (41) 3511-1396 / (41) 3511-1397 / (41) 3511-1398 / (41) 3511-1399 / (41) 3511-1400 / (41) 3511-1401 / (41) 3511-1402 / (41) 3511-1403 / (41) 3511-1404 / (41) 3511-1405 / (41) 3511-1406 / (41) 3511-1407 / (41) 3511-1408 / (41) 3511-1409 / (41) 3511-1410 / (41) 3511-1411 / (41) 3511-1412 / (41) 3511-1413 / (41) 3511-1414 / (41) 3511-1415 / (41) 3511-1416 / (41) 3511-1417 / (41) 3511-1418 / (41) 3511-1419 / (41) 3511-1420 / (41) 3511-1421 / (41) 3511-1422 / (41) 3511-1423 / (41) 3511-1424 / (41) 3511-1425 / (41) 3511-1426 / (41) 3511-1427 / (41) 3511-1428 / (41) 3511-1429 / (41) 3511-1430 / (41) 3511-1431 / (41) 3511-1432 / (41) 3511-1433 / (41) 3511-1434 / (41) 3511-1435 / (41) 3511-1436 / (41) 3511-1437 / (41) 3511-1438 / (41) 3511-1439 / (41) 3511-1440 / (41) 3511-1441 / (41) 3511-1442 / (41) 3511-1443 / (41) 3511-1444 / (41) 3511-1445 / (41) 3511-1446 / (41) 3511-1447 / (41) 3511-1448 / (41) 3511-1449 / (41) 3511-1450 / (41) 3511-1451 / (41) 3511-1452 / (41) 3511-1453 / (41) 3511-1454 / (41) 3511-1455 / (41) 3511-1456 / (41) 3511-1457 / (41) 3511-1458 / (41) 3511-1459 / (41) 3511-1460 / (41) 3511-1461 / (41) 3511-1462 / (41) 3511-1463 / (41) 3511-1464 / (41) 3511-1465 / (41) 3511-1466 / (41) 3511-1467 / (41) 3511-1468 / (41) 3511-1469 / (41) 3511-1470 / (41) 3511-1471 / (41) 3511-1472 / (41) 3511-1473 / (41) 3511-1474 / (41) 3511-1475 / (41) 3511-1476 / (41) 3511-1477 / (41) 3511-1478 / (41) 3511-1479 / (41) 3511-1480 / (41) 3511-1481 / (41) 3511-1482 / (41) 3511-1483 / (41) 3511-1484 / (41) 3511-1485 / (41) 3511-1486 / (41) 3511-1487 / (41) 3511-1488 / (41) 3511-1489 / (41) 3511-1490 / (41) 3511-1491 / (41) 3511-1492 / (41) 3511-1493 / (41) 3511-1494 / (41) 3511-1495 / (41) 3511-1496 / (41) 3511-1497 / (41) 3511-1498 / (41) 3511-1499 / (41) 3511-1500 / (41) 3511-1501 / (41) 3511-1502 / (41) 3511-1503 / (41) 3511-1504 / (41) 3511-1505 / (41) 3511-1506 / (41) 3511-1507 / (41) 3511-1508 / (41) 3511-1509 / (41) 3511-1510 / (41) 3511-1511 / (41) 3511-1512 / (41) 3511-1513 / (41) 3511-1514 / (41) 3511-1515 / (41) 3511-1516 / (41) 3511-1517 / (41) 3511-1518 / (41) 3511-1519 / (41) 3511-1520 / (41) 3511-1521 / (41) 3511-1522 / (41) 3511-1523 / (41) 3511-1524 / (41) 3511-1525 / (41) 3511-1526 / (41) 3511-1527 / (41) 3511-1528 / (41) 3511-1529 / (41) 3511-1530 / (41) 3511-1531 / (41) 3511-1532 / (41) 3511-1533 / (41) 3511-1534 / (41) 3511-1535 / (41) 3511-1536 / (41) 3511-1537 / (41) 3511-1538 / (41) 3511-1539 / (41) 3511-1540 / (41) 3511-1541 / (41) 3511-1542 / (41) 3511-1543 / (41) 3511-1544 / (41) 3511-1545 / (41) 3511-1546 / (41) 3511-1547 / (41) 3511-1548 / (41) 3511-1549 / (41) 3511-1550 / (41) 3511-1551 / (41) 3511-1552 / (41) 3511-1553 / (41) 3511-1554 / (41) 3511-1555 / (41) 3511-1556 / (41) 3511-1557 / (41) 3511-1558 / (41) 3511-1559 / (41) 3511-1560 / (41) 3511-1561 / (41) 3511-1562 / (41) 3511-1563 / (41) 3511-1564 / (41) 3511-1565 / (41) 3511-1566 / (41) 3511-1567 / (41) 3511-1568 / (41) 3511-1569 / (41) 3511-1570 / (41) 3511-1571 / (41) 3511-1572 / (41) 3511-1573 / (41) 3511-1574 / (41) 3511-1575 / (41) 3511-1576 / (41) 3511-1577 / (41) 3511-1578 / (41) 3511-1579 / (41) 3511-1580 / (41) 3511-1581 / (41) 3511-1582 / (41) 3511-1583 / (41) 3511-1584 / (41) 3511-1585 / (41) 3511-1586 / (41) 3511-1587 / (41) 3511-1588 / (41) 3511-1589 / (41) 3511-1590 / (41) 3511-1591 / (41) 3511-1592 / (41) 3511-1593 / (41) 3511-1594 / (41) 3511-1595 / (41) 3511-1596 / (41) 3511-1597 / (41) 3511-1598 / (41) 3511-1599 / (41) 3511-1600 / (41) 3511-1601 / (41) 3511-1602 / (41) 3511-1603 / (41) 3511-1604 / (41) 3511-1605 / (41) 3511-1606 / (41) 3511-1607 / (41) 3511-1608 / (41) 3511-1609 / (41) 3511-1610 / (41) 3511-1611 / (41) 3511-1612 / (41) 3511-1613 / (41) 3511-1614 / (41) 3511-1615 / (41) 3511-1616 / (41) 3511-1617 / (41) 3511-1618 / (41) 3511-1619 / (41) 3511-1620 / (41) 3511-1621 / (41) 3511-1622 / (41) 3511-1623 / (41) 3511-1624 / (41) 3511-1625 / (41) 3511-1626 / (41) 3511-1627 / (41) 3511-1628 / (41) 3511-1629 / (41) 3511-1630 / (41) 3511-1631 / (41) 3511-1632 / (41) 3511-1633 / (41) 3511-1634 / (41) 3511-1635 / (41) 3511-1636 / (41) 3511-1637 / (41) 3511-1638 / (41) 3511-1639 / (41) 3511-1640 / (41) 3511-1641 / (41) 3511-1642 / (41) 3511-1643 / (41) 3511-1644 / (41) 3511-1645 / (41) 3511-1646 / (41) 3511-1647 / (41) 3511-1648 / (41) 3511-1649 / (41) 3511-1650 / (41) 3511-1651 / (41) 3511-1652 / (41) 3511-1653 / (41) 3511-1654 / (41) 3511-1655 / (41) 3511-1656 / (41) 3511-1657 / (41) 3511-1658 / (41) 3511-1659 / (41) 3511-1660 / (41) 3511-1661 / (41) 3511-1662 / (41) 3511-1663 / (41) 3511-1664 / (41) 3511-1665 / (41) 3511-1666 / (41) 3511-1667 / (41) 3511-1668 / (41) 3511-1669 / (41) 3511-1670 / (41) 3511-1671 / (41) 3511-1672 / (41) 3511-1673 / (41) 3511-1674 / (41) 3511-1675 / (41) 3511-1676 / (41) 3511-1677 / (41) 3511-1678 / (41) 3511-1679 / (41) 3511-1680 / (41) 3511-1681 / (41) 3511-1682 / (41) 3511-1683 / (41) 3511-1684 / (41) 3511-1685 / (41) 3511-1686 / (41) 3511-1687 / (41) 3511-1688 / (41) 3511-1689 / (41) 3511-1690 / (41) 3511-1691 / (41) 3511-1692 / (41) 3511-1693 / (41) 3511-1694 / (41) 3511-1695 / (41) 3511-1696 / (41) 3511-1697 / (41) 3511-1698 / (41) 3511-1699 / (41) 3511-1700 / (41) 3511-1701 / (41) 3511-1702 / (41) 3511-1703 / (41) 3511-1704 / (41) 3511-1705 / (41) 3511-1706 / (41) 3511-1707 / (41) 3511-1708 / (41) 3511-1709 / (41) 3511-1710 / (41) 3511-1711 / (41) 3511-1712 / (41) 3511-1713 / (41) 3511-1714 / (41) 3511-1715 / (41) 3511-1716 / (41) 3511-1717 / (41) 3511-1718 / (41) 3511-1719 / (41) 3511-1720 / (41) 3511-1721 / (41) 3511-1722 / (41) 3511-1723 / (41) 3511-1724 / (41) 3511-1725 / (41) 3511-1726 / (41) 3511-1727 / (41) 3511-1728 / (41) 3511-1729 / (41) 3511-1730 / (41) 3511-1731 / (41) 3511-1732 / (41) 3511-1733 / (41) 3511-1734 / (41) 3511-1735 / (41) 3511-1736 / (41) 3511-1737 / (41) 3511-1738 / (41) 3511-1739 / (41) 3511-1740 / (41) 3511-1741 / (41) 3511-1742 / (41) 3511-1743 / (41) 3511-1744 / (41) 3511-1745 / (41) 3511-1746 / (41) 3511-1747 / (41) 3511-1748 / (41) 3511-1749 / (41) 3511-1750 / (41) 3511-1751 / (41) 3511-1752 / (41) 3511-1753 / (41) 3511-1754 / (41) 3511-1755 / (41) 3511-1756 / (41) 3511-1757 / (41) 3511-1758 / (41) 3511-1759 / (41) 3511-1760 / (41) 3511-1761 / (41) 3511-1762 / (41) 3511-1763 / (41) 3511-1764 / (41) 3511-1765 / (41) 3511-1766 / (41) 3511-1767 / (41) 3511-1768 / (41) 3511-1769 / (41) 3511-1770 / (41) 3511-1771 / (41) 3511-1772 / (41) 3511-1773 / (41) 3511-1774 / (41) 3511-1775 / (41) 3511-1776 / (41) 3511-1777 / (41) 3511-1778 / (41) 3511-1779 / (41) 3511-1780 / (41) 3511-1781 / (41) 3511-1782 / (41) 3511-1783 / (41) 3511-1784 / (41) 3511-1785 / (41) 3511-1786 / (41) 3511-1787 / (41) 3511-1788 / (41) 3511-1789 / (41) 3511-1790 / (41) 3511-1791 / (41) 3511-1792 / (41) 3511-1793 / (41) 3511-1794 / (41) 3511-1795 / (41) 3511-1796 / (41) 3511-1797 / (41) 3511-1798 / (41) 3511-1799 / (41) 3511-1800 / (41) 3511-1801 / (41) 3511-1802 / (41) 3511-1803 / (41) 3511-1804 / (41) 3511-1805 / (41) 3511-1806 / (41) 3511-1807 / (41) 3511-1808 / (41) 3511-1809 / (41) 3511-1810 / (41) 3511-1811 / (41) 3511-1812 / (41) 3511-1813 / (41) 3511-1814 / (41) 3511-1815 / (41) 3511-1816 / (41) 3511-1817 / (41) 3511-1818 / (41) 3511-1819 / (41) 3511-1820 / (41) 3511-1821 / (41) 3511-1822 / (41) 3511-1823 / (41) 3511-1824 / (41) 3511-1825 / (41) 3511-1826 / (41) 3511-1827 / (41) 3511-1828 / (41) 3511-1829 / (41) 3511-1830 / (41) 3511-1831 / (41) 3511-1832 / (41) 3511-1833 / (41) 3511-1834 / (41) 3511-1835 / (41) 3511-1836 / (41) 3511-1837 / (41) 3511-1838 / (41) 3511-1839 / (41) 3511-1840 / (41) 35

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 96, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, município Santo Antônio do Sudoeste, CNPJ nº 22.212.144/0001-44, Número de Registro (NIRE) 41208054433.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/04/2015

Ato constitutivo: 41208054433

Santo Antônio do Sudoeste, 01/01/2022

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Administrador, Sócio

CPF 538.829.030-15

Representado por: CASEMIRO PASA

CPF 213.040.689-00

PROCURADOR

CASEMIRO PASA

CONTADOR

CRC/PR 011016

6

0559 0001 DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME
 85.710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
 22.212.144/0001-44 I.E. ISENTO N.T.R.E. 41298054433 Data Reg. 08/04/2013
 Licenciado Para CASIMIRO PASA

Hora: 09:01:24
 Registro: 99203351

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2022

A T I V O		31/12/2022	[Anual] 31/12/2021
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		1.370.226,62	818.435,47
DISPONIVEL		1.303.317,36	753.430,65
BENS NUMERARIOS		1.303.317,36	753.430,65
CAIXA		1.303.317,36	753.430,65
CREDITOS		66.909,26	65.004,82
APLICACOES FINANCEIRAS		66.909,26	65.004,82
APLIC.FINANC.RENDIMENTOS POS FIXAD		66.909,26	65.004,82
TOTAL DO ATIVO		1.370.226,62DB	818.435,47DB

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.370.226,62, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0077 do Livro Diário nr. 0008 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr., em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 08/08/2023

 VALDIR ANTONIO CARVALHO
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 538.829.030-15
 RG: 49059426/SSP/PR

 CASEMIRO PASA
 Técnico em Contabilidade

PR01101604
 CPF: 21304068900
 RG: 828270/SSP/PR

 CASEMIRO PASA
 PROCURADOR

PR01101604
 CPF: 213.040.689-00
 RG: 8282706/SESP/PR

6

0559 0001 DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME
 85.710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
 22.212.144/0001-44 I.E. ISENTA N.I.R.E. 41208054433 Data Reg. 08/04/2015
 Licenciado Para: CASIMIRO PASA

Hora: 09:01:24
 Registro: 99203351

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente Consolidado Encerrado em - Dezembro/2022

PASSIVO		31/12/2022	[Anual] 31/12/2021
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE		55.702,69	9.486,56
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		55.702,69	9.486,56
OBRIGACOES TRIBUTARIAS			6.255,87
SIMPLES A RECOLHER			6.255,87
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN		3.192,69	2.980,69
INSS A RECOLHER		309,32	286,00
PRO-LABORE A PAGAR		2.502,68	2.314,00
CONTRIBUICAO CONFEDERATIVA		318,00	318,00
CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL		62,69	62,69
OUTRAS OBRIGACOES		510,00	250,00
HONORARIOS A PAGAR		510,00	250,00
DIVIDENDOS E PARTICIPACOES		52.000,00	
DIVIDENDOS A PAGAR		52.000,00	
PATRIMONIO LIQUIDO		1.314.523,93	808.948,91
CAPITAL SOCIAL		100.000,00	50.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		100.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL		100.000,00	50.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		1.214.523,93	758.948,91
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		1.214.523,93	758.948,91
LUCROS ACUMULADOS		1.214.523,93	758.948,91
TOTAL DO PASSIVO		1.370.226,62CR	818.435,47CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****1.370.226,62 bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0077 do Livro Diário nr. 0008 registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nr. em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
 A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 08/08/2023

VÁLDIR ANTONIO CARVALHO
 SOCIO ADMINISTRADOR

CPF 538.829.030-15
 RG 49059426/SSP/PR

CASEMIRO PASA
 Técnico em Contabilidade

PR01101604
 CPF 21304068900
 RG 828270/SSP/PR

CASEMIRO PASA
 PROCURADOR
 PR0110160-4
 CPF 213.040.689-00
 RG 8282706/SESP/PR

6

0559 0001 DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME

85.710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR

22.212.144/0001-44

LE ISENTO

NIRE 41208054433

Data Reg 08/04/2015

Licenciado Para: CASIMIRO PASA

Página 85 de 97

Hora: 09:01:24

Registro: 99203551

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2022	[Anual] 31/12/2021
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	1.166.611,59	420.241,14
VENDAS DE SERVICOS	1.166.611,59	420.241,14
VENDA DE SERV MERCADO INTERNO	1.166.611,59	420.241,14
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	(125.537,24)	(30.168,11)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(125.537,24)	(30.168,11)
ICMS S/VENDAS E PRESTACAO SERVICOS	(417,40)	
ISS	(15.761,20)	(7.272,96)
SIMPLES S/REC.BRUTA	(109.358,64)	(22.895,15)
Receita Liquida	1.041.074,35CR	390.073,03CR
Lucro Bruto	1.041.074,35CR	390.073,03CR
DESPESAS OPERACIONAIS	(446.438,08)	(24.031,56)
OCUPACAO	(16.000,00)	
MANUTENCAO E REPAROS	(16.000,00)	
DESPESAS GERAIS	(379.358,99)	(23.835,80)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(321.504,99)	(22.755,80)
COPA.COZINHA E REFEITORIO	(4.525,00)	(1.080,00)
DESPESA MIDIAS DIGITAIS E SISTEMAS	(189,00)	
SERVICOS DE TERCEIROS	(53.140,00)	
IMPOSTOS E TAXAS	(51.079,09)	(195,76)
IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS	(2.017,67)	(195,76)
INSS OBRAS	(49.061,42)	
ADMINISTRATIVAS	(44.837,42)	(36.442,68)
HONORARIOS	(42.281,38)	(34.200,00)
DIRETORIA	(33.744,00)	(31.200,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(8.537,38)	(3.000,00)
DESPESAS GERAIS	(2.447,35)	(2.242,68)
DESP.DIVERSAS	(1.460,00)	(1.245,00)
DESP. BANCARIAS	(987,35)	(997,68)
IMPOSTOS E TAXAS	(108,69)	
CONTRIBUICAO SINDICAL	(108,69)	
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	5.776,17	194,25
RECEITAS FINANCEIRAS	5.776,17	194,25
JUROS RECEBIDOS OU AUFERIDOS	5.776,17	194,25
Resultado Operacional Antes Provisão	555.575,02CR	329.793,04CR
Resultado Antes Provisão IR	555.575,02CR	329.793,04CR
Lucro do Exercício	555.575,02CR	329.793,04CR

6

0559 0001 DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME
85.710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR
22.212.144/0001-44 I.E. ISENTA N.I.R.E. 41208054433 Data Reg. 08/04/2015
Licenciado Para: CASIMIRO PASA

Página 86 de 97
Hora: 09:01:24
Registro: 99203351

Valores Em: Moeda Corrente

Consolidado

Encerrado em - Dezembro/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

31/12/2022

[Anual]
31/12/2021

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0077 do Livro Diário nr. 0008 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. em

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR, 08/08/2023

VALDIR ANTONIO CARVALHO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 538.829.030-15
RG: 49059426/SSP/PR

CASEMIRO PASA
Tecnico em Contabilidade

PR011016Q4
CPF: 21304068900
RG: 828270/SSP/PR

CASEMIRO PASA
PROCURADOR
PR011016/O-4
CPF: 213.040.689-00
RG: 8282706/SESP/PR

6

0559 0001 DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME

85 710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR

22.212.144/0001-44

IE: ISENTO

N.T.R.E. 41208054433

Data Reg: 08/04/2015

Licenciado Para: CASIMIRO PASA

Hora: 09:01:25

Registro: 99203351

Em - Dezembro/2022

DOAR - DEMONSTRACAO DAS ORIGENS E APLICACOES DE RECURSOS

	Demonstração Comparativa	Dez./2022	Dez./2021
ORIGENS DE RECURSOS		0.00	0.00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		555.575,02	329.793,04
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO OU EXAUSTAO		0.00	0.00
VARIACAO NOS RESULTADOS DE EXERCICIOS FUTUROS		0.00	0.00
RESULTADO DA CORRECAO MONETARIA DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRA		0.00	0.00
REALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL		100.000,00	50.000,00
CONTRIBUICOES PARA RESERVA DE CAPITAL		0.00	0.00
AUMENTO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		0.00	0.00
REDUCAO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		0.00	0.00
ALIENACAO DE INVESTIMENTOS E DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE		0.00	0.00
TOTAL DAS ORIGENS		655.575,02	379.793,04
APLICACOES DE RECURSOS		0.00	0.00
DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS		0.00	0.00
AUMENTOS DE BENS OU DIREITOS DO ATIVO PERMANENTE		0.00	0.00
AUMENTO DO ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		0.00	0.00
REDUCAO DO PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		0.00	0.00
TOTAL DAS APLICACOES		0.00	0.00
AUMENTO OU DIMINUICAO DE CAPITAL CIRCULANTE		655.575,02	379.793,04
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO		0.00	0.00
ATIVO CIRCULANTE INICIAL		818.435,47	482.281,56
(-) PASSIVO CIRCULANTE INICIAL		9.486,56	3.125,69
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO INICIAL		808.948,91	479.155,87
ATIVO CIRCULANTE FINAL		1.370.226,62	818.435,47
(-) PASSIVO CIRCULANTE FINAL		55.702,69	9.486,56
CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO FINAL		1.370.226,62	818.435,47
VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE LIQUIDO		561.277,71	339.279,60

VALDIR ANTONIO CARVALHO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 538.829.030-15
RG: 49059426/SSP/PR

CASEMIRO PASA
Tecnico em Contabilidade

PR011016O4
CPF: 21304068900
RG: 828270/SSP/PR

CASEMIRO PASA
PROCURADOR
PR011016O-4
CPF: 213.040.689-00
RG: 8282706/SSP/PR

0559 0001 DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME

Página 90 de 97

85.710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR

22.212.144/0001-44

I.E. ISENTO

N.T.R.E. 41208054435

Data Reg. 08/04/2015

Hora: 09:01:25

Licenciado Para: CASIMIRO PASA

Registro: 99203551

Em - Dezembro/2022

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Demonstração Comparativa)

Código	Descrição	Saldo Anterior	Aumento capital subscricao	** Lçtos do PL sem Histórico DMPL	Lucro líquido	Saldo Final
2472	CAPITAL SOCIAL	50.000,00-C	50.000,00-C			100.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	758.948,91-C		100.000,00-D	555.575,02-C	1.214.523,93-C
	Saldos Em - Dezembro/2022	808.948,91-C	50.000,00-C	100.000,00-D	555.575,02-C	1.314.523,93-C

Em - Dezembro/2021

2472	CAPITAL SOCIAL	50.000,00-C				50.000,00-C
2722	LUCROS ACUMULADOS	429.155,87-C			329.793,04-C	758.948,91-C
	Saldos Em - Dezembro/2021	479.155,87-C	0,00-D	0,00-D	329.793,04-C	808.948,91-C

VALDIR ANTONIO CARVALHO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 538.829.030-15
RG: 49059426/SSP/PR

CASEMIRO PASA
Tecnico em Contabilidade
PRO1101604

CPF: 21304068900
RG: 828270/SSP/PR

CASEMIRO PASA
PROCURADOR
PRO11016/O-4

CPF: 213.040.689-00
RG: 8282706/SESP/PR

6

0559 0001 DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME

85.710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR

22.212.144/0001-44

I.E. ISENTA

NIRE 41208054433

Data Reg. 08/04/2015

Licenciado Para: CASIMIRO PASA

Página 91 de 97

Hora: 09:01:25

Registro: 99203351

Em - Dezembro/2022

NOTAS EXPLICATIVAS**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME, cadastrada no CNPJ sob o número 22.212.144/0001-44, constituída em 08/04/2015, tributada pelo Simples Nacional - ME com apuração, com ramo de atividade OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO. Com sede no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, na RUA AFONSO ARACHEA, nº 44, VILA NOVA.

2. POLÍTICA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2022 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. O resultado é apurado de acordo com o regime de Competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. (VER TEXTO PARA REGIME DE Competência).

As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000:

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após esta análise à administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5. AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado para as operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial pro rata, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da

6

0559 0001 DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME

85.710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR

22.212.144/0001-44

I.E. ISENTO

N.T.R.E. 41208054453

Data Reg.: 08/04/2015

Licenciado Para: CASIMIRO PASA

Página 92 de 97

Hora: 09:01:32

Registro: 99203351

Em - Dezembro/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

taxa efetiva de juros.

6. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e o posicionamento de Tribunais. Assim, a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo esteja sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recursos ou quando da sua prescrição.

8. DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de Dezembro de 2022 (comparativamente) e está em obediência ao regime de Competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa. (PME, item 4.5).

10. ESTOQUES

Os estoques são avaliados no reconhecimento inicial pelo custo histórico, onde que todos os gastos necessários até o momento da disponibilidade para venda sendo considerados como custos, exceto os tributos recuperáveis. Os descontos comerciais, abatimentos e outros itens semelhantes são deduzidos do custo de aquisição. Os juros incorridos pela aquisição dos estoques são considerados como despesas financeiras e, portanto não são incluídos nos custos de aquisição.

Ao final do período foi realizada a análise de recuperabilidade dos estoques, e de acordo com a experiência da administração da sociedade foram considerados recuperáveis pela venda, menos despesas para completar e vender conforme os requisitos previstos na NBC TG 1000.

11. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

12. IMOBILIZADO

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens e considerando o valor residual para fins de cálculo dentro do método linear, tudo em conformidade com a Resolução 1255/2009 que instituiu o Pronunciamento Técnico PME – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

6

0559 0001 DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME

85.710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR

22.212.144/0001-44

E E ISENTO

N.T.R.E. 1120809-117

Data Rec 08/04/2015

Licenciado Para: CASIMIRO PASA

Página 93 de 97

Hora: 09:01:38

Registro: 99205351

Em - Dezembro/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

13. INTANGÍVEL

Os intangíveis estão registrados no reconhecimento inicial ao custo histórico, sendo alocados a tal custo todos os gastos incorridos até o momento em que estiver disponível para ser utilizado. Os eventuais intangíveis produzidos internamente foram considerados integralmente como despesa do período, conforme determina o NBC TG 1000. A amortização foi realizada de acordo com a vida útil estimada, porém na impossibilidade de estimar tal vida útil à mesma foi considerada como sendo de dez anos.

14. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

- a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7).

VALDIR ANTONIO CARVALHO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 538.829.030-15
RG: 49059426/SSP/PR

CASEMIRO PASA
Tecnico em Contabilidade
PR011016/04
CPF: 21304068900
RG: 828270/SSP/PR

CASEMIRO PASA
PROCURADOR
PR011016/0-4
CPF: 213.040.689-00
RG: 8282708/SESP/PR

6

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

Página 94 de 97

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 31 DE JANEIRO DE 2023.

À
CASEMIRO PASA
CRC n.º PR-011016/O-4
Rua Republica Argentina, 668 – centro.
Santo Antônio do Sudoeste – PR – CEP 85.710-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa **DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME**, CNPJ 22.212.144/0001-44 que as informações relativas ao período base **2022**, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado.;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

6

0559 0001 DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA - ME

85.710-000 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR

22.212.144/0001-44

IE: ISENTO

N.T.R.E.: 41208054432

Data Reg.: 08/04/2015

Licenciado Para: CASIMIRO PASA

Hora: 09:01:44

Registro: 99203551

Em - Dezembro/2022

DVA - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
Demonstração Comparativa

	Dez./2022	Dez./2021
RECEITAS	0,00	0,00
VENDAS DE MERCADORIA, PRODUTOS E SERVIÇOS	0,00	0,00
PROVISÃO P/ DEVEDORES DUVIDOSOS - REVERSÃO/(CONSTITUIÇÃO)	0,00	0,00
NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (INCLUI ICMS E IPI)	0,00	0,00
MATÉRIAS-PRIMAS CONSUMIDAS	0,00	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	0,00
MATERIAIS, ENERGIA, SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTROS	0,00	0,00
PERDA/RECUPERAÇÃO DE VALORES ATIVOS	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO BRUTO (1-2)	0,00	0,00
RETENÇÕES	0,00	0,00
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO LIQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (3-4)	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	0,00	0,00
RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (5+6)	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
JUROS E ALUGUÉIS	0,00	0,00
JUROS S/ CAPITAL PRÓPRIO E DIVIDENDOS	0,00	0,00
LUCROS RETIDOS / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00

VALDIR ANTONIO CARVALHO
SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 538.829.030-15
RG: 49059426/SSP/PR

CASEMIRO PASA
Tecnico em Contabilidade
PR011016O4
CPF: 21304068900
RG: 828270/SSP/PR

CASEMIRO PASA
PROCURADOR
PR011016/O-4
CPF: 213.040.689-00
RG: 828270/SSP/PR

6

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 96, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.

Santo Antônio do Sudoeste, 31/12/2022

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Administrador, Sócio

CPF 538.829.030-15

Representado por: CASEMIRO PASA

CPF 213.040.689-00

PROCURADOR

CASEMIRO PASA

CONTADOR

CRC/PR 011016

10



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Joaquim Cancela Gonçalves, sob a autenticidade nº 12311689749 em 08/08/2023, protocolo 235429783. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
Número de Registro: 41208054433
CNPJ: 22212144000144
Município: Santo Antônio do Sudoeste

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 8
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
21304068900	CASEMIRO PASA	PR011016



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/08/2023 11:50 SOB Nº 20235429783.
PROTOCOLO: 235429783 DE 01/08/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12311689749. NIRE: 41208054433.
DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

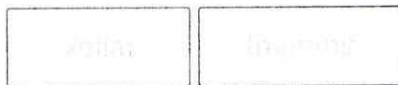
JOAQUIM CANCELA GONÇALVES
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 08/08/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

6

22/11/2023, 12:59

Consulta Regularidade do Empregador



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.212.144/0001-44
Razão Social: DICO CONSTRUÇOES CIVIL LTDA ME
Endereço: RUA AFONSO ARRECHEA 136 / VILA NOVA / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2023 a 19/12/2023 ✓

Certificação Número: 2023112002393565785850

Informação obtida em 22/11/2023 13:00:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

6



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032278129-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.212.144/0001-44

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

6



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA
CNPJ: 22.212.144/0001-44
Local da Sede: Santo Antônio do Sudoeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 22 de novembro de 2023

CARLOS EDUARDO SALVADORI

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SALVADORI
Dados: 2023.11.22 15:15:48 -03'00'

CARLOS EDUARDO SALVADORI

Empregado Juramentado



6

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQElbE>

Código Validador TJPR: CACD.2876.30FDBGFJ.12





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA
CNPJ: 22.212.144/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:01:48 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: CCEB.6088.0F09.E78E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

6



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA			Protocolo: PRC2318560967		
NIRE : 41208054433					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208054433		CNPJ 22.212.144/0001-44		Data de Ato Constitutivo 08/04/2015	Início de Atividade 13/04/2015
Endereço Completo Rua GENERAL OSORIO, Nº 158, ENTRE RIOS - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000					
Objeto Social CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, INSTALACAO HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome VALDIR ANTONIO CARVALHO	CPF/CNPJ 538.829.030-15	Participação no capital R\$ 99.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome GILSON CARVALHO	CPF/CNPJ 052.111.729-14	Participação no capital R\$ 500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome CASEMIRO PASA	CPF/CNPJ 213.040.689-00	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio PROCURADOR	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome VALDIR ANTONIO CARVALHO		CPF 538.829.030-15		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 19/05/2022	Número 20223010855	Ato/eventos 206 / 206 - PROCURACAO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/11/2023, às 15:08:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GF15X7A2.



PRC2318560967

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

6

**CERTIDÃO NEGATIVA**

4500/2023

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/12/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHH2QE54X4XZ4BS2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
27633	22.212.144.0001-44	ISENTO	27593

CNAE/ATIVIDADES

Construção de edifícios. Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção

ENDEREÇO

RUA GENERAL OSORIO, 158 - ***** - ENTRE RIOS CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Santo Antônio do Sudoeste, 22 de Novembro de 2023

6

22/11/2023, 13:07

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.212.144/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/04/2015
NOME EMPRESARIAL DICO CONSTRUÇOES CIVIL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DICO CONSTRUÇOES CIVIL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GENERAL OSORIO	NÚMERO 158	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO ENTRE RIOS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PASACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3563-3640	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2023 às 13:08:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

6

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00110/2023****PROCESSO Nº 952/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA	22.212.144/0001-44	VALDIR ANTONIO CARVALHO	ADMINISTRADOR	538.829.030-15	60	60 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>Em atendimento à legislação vigente e considerando a urgência na execução de reparos emergenciais, apresentamos a fundamentação e descrição da necessidade da contratação para realizar intervenções na Secretaria de Educação.</p> <p>A Secretaria de Educação desempenha um papel fundamental na promoção da educação e bem-estar da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento social e cultural.</p> <p>O ambiente físico da Secretaria de Educação, porém, enfrenta desafios que demandam intervenções emergenciais para preservar a integridade do espaço de trabalho e garantir condições adequadas para o desempenho das atividades educacionais.</p> <p>Identificou-se a deterioração de elementos da infraestrutura física, comprometendo a segurança e funcionalidade do espaço.</p> <p>A não realização imediata dos reparos pode comprometer as atividades cotidianas da Secretaria de Educação, impactando a prestação de serviços e o atendimento à comunidade.</p> <p>A deterioração da infraestrutura pode resultar em danos mais severos e custosos se não forem tratados de forma emergencial.</p> <p>A urgência na execução dos reparos fundamenta-se no atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos, conforme estabelecido na legislação vigente.</p> <p>A contratação emergencial é respaldada pelo art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a adoção de medidas urgentes para preservar a ordem, a segurança e a eficiência do serviço público.</p> <p>A contratação emergencial prevê um cronograma de execução que prioriza intervenções imediatas e a conclusão dos reparos no menor prazo possível.</p> <p>A contratação para realização desses reparos emergenciais é essencial para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Educação, bem como garantir um ambiente seguro e adequado para seus colaboradores e usuários.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1680	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.212.144/0001-44, estabelecida na RUA GENERAL OSORIO, 158 *****

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 04/12/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário
NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 110/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo VIII da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Reparos emergenciais na Secretaria de Educação			SERV	1,00	87.547,29	87.547,29
TOTAL								87.547,29

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

		nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pacote 5 kg						
1	8	Feijão preto tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pte 1kg.			KG	450,00	6,49	2.920,50
1	9	Fubá (1kg), de 1ª primeira qualidade, amarelo, deve estar seco e bem solto no pacote, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e caruncho, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem de 1 kg.			KG	450,00	3,49	1.570,50
1	10	Macarrão (500 g) de 1ª primeira qualidade, tipo espaguete massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Apresentação: embalagem c/ aproximadamente 500g.			UN	450,00	3,99	1.795,50
1	11	Óleo de soja (900 ml), comestível, de 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do unidade e data de fabricação e prazo de validade, a embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Apresentação: embalagem c/ 900ml.			UN	450,00	5,99	2.695,50
1	12	Sal de 1ª primeira qualidade, sal de cozinha comum, tipo iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Apresentação: pacote c/ 01 kg.			KG	450,00	1,99	895,50
TOTAL								55.296,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FC428DEB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 110/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 110/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo VIII da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Reparos emergenciais na Secretaria de Educação			SERV	1,00	87.547,29	87.547,29
TOTAL								87.547,29

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:095FEFFA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 111/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 111/2023

OBJETO: Aquisição de medicamento a paciente ROSILEI TERESINHA SCHEURER

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FARMÁCIAS BRAVA LTDA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Rio Grande do Sul, 210 – Centro
Fone: (049) 3644-4268
BARRAÇÃO - PR CEP: 85700-000
social@barracao.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 15/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas da Deliberação 043/2021 – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 19, referente ao período do 1º semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barração, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 12.594/2012 e a Lei Municipal nº 1.987/2013, de 09 de outubro de 2013,

Considerando a Deliberação 043/2021 – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 19, referente ao período do 1º semestre de 2023 aprovando o repasse de recursos fundo a fundo; e

Considerando a reunião do CMDCA, ocorrida no dia 06/12/2023, registrada através da Ata nº 07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em todo seu teor e forma, a Prestação de Contas da Deliberação 043/2021 – Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 19, referente ao período do 1º semestre de 2023, conforme preenchimento no Sistema SIFF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

Barração, 06 de dezembro de 2023.

CÁTIA BETINA DIEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 109/2023
OBJETO: Aquisição de cestas de alimentos com objetivo de atender as famílias participantes da campanha Natal Solidário da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Achocolatado achocolatado em pó Vitaminado, embalagem de 800g.			UN	450,00	8,99	4.045,50
2	Acucar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes, sacarose de cana-de-açúcar, tipo 1, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Pacote c/ 05 kg.			UN	450,00	21,99	9.895,50
3	Arroz parbolizado, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais e peso antes da cocção. Isento de supeladas e mofo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, embalagem embalagem pacote 5kg.			UN	450,00	24,99	11.245,50
4	Biscoito tipo maria/maizena. Produzido com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pacote 400g.			UN	450,00	5,99	2.695,50
5	Caixa de bombom. Caixa com bombons sortidos. Contém aproximadamente 15 unidades, caixa com 250g/22			CAIXA	450,00	12,99	5.845,50
6	Composto lácteo composto lácteo com fonte de vitaminas A, C e D. Embalagem 400g.			UN	450,00	8,99	4.045,50
7	Farinha de trigo pó uniforme, sem formação de grumos, coloração branca, isenta de supeladas e mofo. Fortificada com ferro e ácido fólico de acordo com legislação vigente. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pacote 5 kg.			UN	450,00	16,99	7.645,50
8	Feijão preto tipo 1, safra nova. Grãos inteiros e isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem pcte 1kg.			KG	450,00	6,49	2.920,50
9	Fubá (1kg), de 1ª primeira qualidade, amarelo, deve estar seco e bem solto no pacote, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada e caruncho, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Embalagem de 1 kg.			KG	450,00	3,49	1.570,50
10	Macarrão (500 g) de 1ª primeira qualidade, tipo espaguete massa c/ ovos, devem estar inteiros e firmes, não devem apresentar cor esverdeada c/ pontos brancos e cinza (mofo) ou c/ perfurações (carunchos e outros insetos), acondicionado em embalagem original de fábrica, em polipropileno transparente ou papel resistente, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Apresentação: embalagem c/ aproximadamente 500g.			UN	450,00	3,99	1.795,50
11	Óleo de soja (900 ml), comestível, de 1ª primeira qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante e data de fabricação e prazo de validade, a embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Apresentação: embalagem c/ 900ml.			UN	450,00	5,99	2.695,50
12	Sal de 1ª primeira qualidade, sal de cozinha comum, tipo iodado, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Apresentação: pacote c/ 01 kg.			KG	450,00	1,99	895,50
TOTAL							55.296,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 05/12/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 110/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo VIII da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Reparos emergenciais na Secretaria de Educação			SERV	1,00	87.547,29	87.547,29
TOTAL							87.547,29

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 04/12/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 111/2023
OBJETO: Aquisição de medicamento a paciente ROSILEI TERESINHA SCHEURER. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APIXABANA 2,5 mg. Caixa com 60 comprimidos. Uso contínuo.			CAIXA	12,00	187,21	2.246,52
TOTAL								2.246,52

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 05/12/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 112/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de projeto de Iluminação Pública - Avenida Brasil. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de projeto de Iluminação Pública - Avenida Brasil			SERV	1,00	109.671,14	109.671,14
TOTAL								109.671,14

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 06/12/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2023
OBJETO: Revisão padrão de peças e serviços 30.000 KM do veículo GM ONIX / ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C61, ano/modelo 23/24, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exigida pelo fabricante para garantia dos mesmos. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo I da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	1	1	SERVIÇO DE REVISÃO DE 30.000KM, do veículo ONIX PLUS 1.0 TAT LTZ, placa SER7C61 ano/modelo 23/24		1,00	1.645,13

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 06/12/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 533/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA - CNPJ Nº 43.153.652/0001-79
Representante: MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA - CPF nº 095.103.949-04
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.
VALOR TOTAL: R\$ 31.500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais) - VIGÊNCIA: 29/11/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 19.633.424/0001-11
Representante: DOLORES GEMA AHLF - CPF nº 939.137.109-49
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE. VALOR TOTAL: R\$ 23.197,00 (Vinte e Três Mil, Cento e Noventa e Sete Reais) - VIGÊNCIA: 29/11/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 535/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 14.313.995/0001-55
Representante: ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA - CPF nº 353.386.109-06
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE. VALOR TOTAL: R\$ 34.780,00 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta Reais) - VIGÊNCIA: 29/11/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 536/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SUZANER SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ Nº 37.106.076/0001-06
Representante: SUZANA DOS SANTOS - CPF nº 087.545.569-70
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.
VALOR TOTAL: R\$ 43.947,50 (Quarenta e Três Mil, Novocentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) - VIGÊNCIA: 29/11/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 538/2023 - Processo dispensa nº 109/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DECASTRO CONVENIENCIA LTDA - CNPJ Nº 43.707.894/0001-67
Representante: VINICIUS EDUARDO GOSMAN DE CASTRO - CPF nº 086.054.439-79
OBJETO: Aquisição de cestas de alimentos com objetivo de atender as famílias participantes da campanha Natal Solidário da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R\$ 55.260,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 04/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/12/2023. **RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL**

Poluição = Qualidade de VIDA

Cidade limpa, dever de todos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato administrativo nº **537/2023**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, e do outro lado DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.212.144/0001-44, estabelecida na RUA GENERAL OSORIO, 158 ***** - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 952/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 110/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021., de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23933	Reparos emergenciais na Secretaria de Educação		SERV	1,00	87.547,29	87.547,29
TOTAL								87.547,29

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

✓

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

3.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

3.1.4. O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK.

3.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

3.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

3.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

3.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

3.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

3.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

3.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

3.1.11. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

V

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 87.547,29(Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).**

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado conforme medição do Departamento de Engenharia, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

✓

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. A CONTRATADA deverá efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste termo de referência;

8.5. A CONTRATADA deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município

8.6. A CONTRATADA deverá prever todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para a realização dos serviços necessários para a perfeita execução do serviço licitado;

8.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de EPI'S aos seus funcionários;

8.8. Os materiais a serem comprados pela CONTRATADA serão de 1ª (Primeira) qualidade, atendendo as especificações técnicas da ABNT;

8.9. A CONTRATADA deverá dar garantia de no mínimo 1 (um) ano para os serviços executados e materiais utilizados. O recebimento (provisório ou definitivo) de obras e serviços não elimina o dever da contratada em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles;

8.10. É responsabilidade da CONTRATADA manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados;

8.11. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação;

8.12. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa CONTRATADA, estes deverão ser refeitos por esta;

8.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.13.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

J

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.13.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.13.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.13.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

J

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

J

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

✓



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Educação, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1680	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

✓



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste/PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste 05 de dezembro de 2023

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA
CNPJ Nº: 22.212.144/0001-44
VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF Nº: 538.829.030-15

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI
CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0537/2023

Processo dispensa nº 0110/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA

CNPJ Nº 22.212.144/0001-44

Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO

CPF nº 538.829.030-15

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 87.547,29 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 04/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:47DA232C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 340/2020 PREGÃO Nº 30/2020**

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 340/2020
Pregão nº 30/2020

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES;
VIGÊNCIA: 05/12/2024
VALOR RENOVADO: R\$ 78.768,48
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AE87AF8B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 339/2020 PREGÃO Nº 30/2020**

EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 339/2020
Pregão nº 30/2020

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES LTDA;
VIGÊNCIA: 05/12/2024
VALOR RENOVADO: R\$ 345.434,52
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EF4BE5C8

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0537/2023 PROCESSO
DISPENSA Nº 0110/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0537/2023
Processo dispensa nº 0110/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DICO CONSTRUÇOES CIVIL LTDA
CNPJ Nº 22.212.144/0001-44
Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF nº 538.829.030-15
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial

descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 87.547,29 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).
VIGÊNCIA: 04/12/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4820EA9F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2023 PREGÃO
ELETRONICO Nº 068/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE CASTRO ME
CNPJ Nº 08.779.166/0001-60
Representante: GILMAR S DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 778.417,50 (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 29/11/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CC1CD729

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 530/2023 PREGÃO
ELETRONICO Nº 068/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 530/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.
CNPJ Nº 24.371.907/0001-25
Representante: DAVINIO ADÃO PIN
CPF nº 822.669.569-49

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 48.465,00 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 29/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:188403D6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2023 PREGÃO
ELETRONICO Nº 068/2023**

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 420/2022 - Pregão nº 82/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e Zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE FORNAZARI DE OLIVEIRA;

VIGÊNCIA: 05/12/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 21.684,00

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: BRUNO HENRIQUE FORNAZARI DE OLIVEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 422/2022 - Pregão nº 82/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e Zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ELIANE DA SILVA GARCIA;

VIGÊNCIA: 05/12/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 27.225,00

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ELIANE DA SILVA GARCIA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE CASTRO ME

CNPJ Nº 08.779.166/0001-60

Representante: GILMAR S DE CASTRO - CPF nº 632.196.039-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 778.417,50 (Setecentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinqüenta Centavos)

VIGÊNCIA: 29/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398/2022 - Processo inexigibilidade nº 48/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 008/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS BOTEZINI & CIA LTDA; VIGÊNCIA: 29/11/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 75.899,20

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS BOTEZINI E ERCI BOTEZINI - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 438/2022 - Tomada de preços nº 28/2022

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada na ESTRADA RURAL, POSTO DE SAÚDE DA BOA VISTA DO CAPANEMA. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: AGREENG ENGENHARIA CIVIL LTDA;

VALOR: R\$ 59.834,61 - DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE LUAN DALAZEN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 530/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DAVINIO ADÃO PIN ATACADO LTDA.

CNPJ Nº 24.371.907/0001-25

Representante: DAVINIO ADÃO PIN - CPF nº 822.669.569-49

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 48.465,00 (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais). VIGÊNCIA: 29/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2022 - Processo inexigibilidade nº 48/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 008/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PAULO LEMES DE LIMA - RESTAURANTE;

VIGÊNCIA: 29/11/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 75.899,20

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: PAULO LEMES DE LIMA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2020 - Pregão nº 30/2020

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES;

VIGÊNCIA: 05/12/2024 - VALOR RENOVADO: R\$ 78.768,48

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ROZELI DE FATIMA DOS SANTOS JUNKES - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DECASTRO CONVENIENCIA LTDA

CNPJ Nº 43.707.894/0001-67

Representante: GILMAR S DE CASTRO

CPF nº 632.196.039-04

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 1.209.356,00 (Um Milhão, Duzentos e Nove Mil, Trezentos e Cinqüenta e Seis Reais). VIGÊNCIA: 29/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 400/2022 - Processo inexigibilidade nº 48/2022

OBJETO: FORNECIMENTO DE MARMITAS E REFEIÇÕES TIPO BUFFET (DESTINADAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E VISITANTES A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, Conforme CHAMAMENTO 008/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: RESTAURANTE E PIZZARIA LUARA EIRELI;

VIGÊNCIA: 29/11/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 75.899,20

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LUCILIA MARIA DE OLIVEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 8 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2020 - Pregão nº 30/2020

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito, para atendimento de alunos matriculados na rede pública de ensino, nos períodos matutino e vespertino no município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES LTDA;

VIGÊNCIA: 05/12/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 345.434,52

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 532/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DLZ DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 51.276.789/0001-49

Representante: DANIEL LUIS ZAMIGNAN

CPF nº 004.707.180-05

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda da Rede Municipal de Ensino através de Recursos Federal do PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 4.966,50 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinqüenta Centavos). VIGÊNCIA: 29/11/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2022 - Pregão nº 82/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais para ministrar aulas de Futebol, Voleibol, e Zumba, para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: EDIAINE DA SILVA;

VIGÊNCIA: 05/12/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 28.755,00

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EDIAINE DA SILVA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0537/2023
Processo dispensa nº 0110/2023. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA

CNPJ Nº 22.212.144/0001-44

Representante: VALDIR ANTONIO CARVALHO

CPF nº 538.829.030-15

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 87.547,29 (Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 04/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 539/2023
Processo dispensa nº 111/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: FARMÁCIAS BRAVA LTDA

CNPJ Nº 09.597.446/0022-44

Representante: DANIEL NEKEL DA SILVA

CPF nº 029.291.649-30

OBJETO: Aquisição de medicamento a paciente ROSILEI TERESINHA SCHEURER.

VALOR TOTAL: R\$ 2.246,52 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 04/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	110		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	952		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.		
Dotação Orçamentária*	0600112361120120220000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	87.547,29		
Data Publicação Termo ratificação	05/12/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**RESCISÃO DE CONTRATO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, em exercicio **SERGIO ANTONIO MATTOS**.

CONTRATADO: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA, CNPJ nº 22.212.144/0001-44, RUA GENERAL OSORIO, 158 ***** - CEP: 85710000 - BAIRRO: ENTRE RIOS, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor VALDIR ANTONIO CARVALHO, CPF Nº 538.829.030-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado a presente Rescisão do **Contrato Administrativo nº 537/2023 de 05/12/2023**, referente a licitação na modalidade de **Processo dispensa nº 110/2023**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DA RESCISÃO

Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 incisos VIII da Lei nº 14.133/2021.**

DAS CONSIDERAÇÕES DA RESCISÃO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 537/2023**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já anuladas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto da presente rescisão, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do CONTRATANTE e do CONTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente a presente rescisão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 537/2023.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DO FORO**


Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da RESCISÃO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR.


Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 18/03/2024.


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ nº 75.927.582/0001-55

SERGIO ANTONIO MATTOS**PREFEITO MUNICIPAL****Contratante**
VALDIR ANTONIO CARVALHO**Contratado****Testemunha:**

FLAVIA REGINA MAI**CPF Nº: 078.964.499-19**

CESAR AUGUSTO ORTEGA**CPF Nº 661.608.719-00**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 537/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
SERGIO ANTONIO MATTOS

CONTRATADO: DICO CONSTRUCOES CIVIL LTDA
CNPJ sob nº 22.212.144/0001-44
VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF Nº 538.829.030-15

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 incisos VIII da Lei nº 14.133/2021., Processo dispensa nº 110/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 18/03/2024.

**SERGIO ANTONIO MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>19/03/2024</u>
JORNAL: <u>AmP</u>
EDIÇÃO: <u>2984</u>
<u>Karol A.</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>19/03/2024</u>
JORNAL: <u>Tribuna</u>
EDIÇÃO: <u>2283</u>
<u>Karol A.</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de 01 (uma) quadra coberta com dimensões 28,90x40,00x5,00m, totalizando área de 1.156,00 m², com altura de 3,00m de fechamento com blocos de concreto 14x19x39cm, oitões em chapas metálicas., Tomada de preços nº 5/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 18/03/2024.

SEGIO ANTONIO MATTOS

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:0797EDAB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 423/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 423/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
SERGIO ANTONIO MATTOS

CONTRATADO: DICO CONSTRUÇOES CIVIL LTDA
CNPJ sob nº 22.212.144/0001-44
VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF Nº 538.829.030-15

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Reforma Instalações de banheiros do Estádio Municipal Elói Alves do Anjos do Município de Santo Antonio do Sudoeste., Processo dispensa nº 86/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 18/03/2024.

SEGIO ANTONIO MATTOS

Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:0BEA77CC

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 537/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 537/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
SERGIO ANTONIO MATTOS

CONTRATADO: DICO CONSTRUÇOES CIVIL LTDA
CNPJ sob nº 22.212.144/0001-44
VALDIR ANTONIO CARVALHO
CPF Nº 538.829.030-15

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra,

conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 incisos VIII da Lei nº 14.133/2021., Processo dispensa nº 110/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 18/03/2024.

SERGIO ANTONIO MATTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:46FD8698

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 455/2021 PREGÃO Nº 094/2021**

**EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 455/2021
PREGÃO Nº 094/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON TRANSPORTES LTDA;

VIGÊNCIA: 01/11/2024

VALOR RENOVADO: R\$ 289.593,77

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024

PELA CONTRATANTE: SERGIO ANTONIO MATTOS - Prefeito Municipal, em exercício.

e pela contratada: HEURI LUCIANO CASANOVA OGREGON - Representante Legal

Publicado por:

Natalicia Francisconi

Código Identificador:57CCBD0B

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2024 PROCESSO Nº 214/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO Nº 214/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, em exercício, Senhor SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 02/04/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 20 de março de 2024, as 08:00 horas até 02/04/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de março de 2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS

Prefeito Municipal, em Exercício

ESTADO DO PARANÁ – MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO Nº 214/2024.
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, em exercício, Senhor SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 02/04/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento val do dia 20 de março de 2024, as 08:00 horas até 02/04/2024, as 08:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, 18 de março de 2024. SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS - Prefeito Municipal, em exercício. NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ – MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 537/2023 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE – PR. CNPJ/ MF sob nº 75.927.582/0001-55. SERGIO ANTONIO MATTOS. CONTRATADO: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA. CNPJ sob nº 22.212.144/0001-44. VALDIR ANTONIO CARVALHO. CPF Nº 538.829.030-15. FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supramencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: Reparos emergenciais na Secretaria de Educação, conforme art. 75 incisos VIII da Lei nº 14.133/2021, Processo dispensa nº 110/2023. Santo Antonio do Sudoeste – PR, 18/03/2024. SERGIO ANTONIO MATTOS - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 7/2024. Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015. RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 09/04/2024, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bli.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para: OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de locação de caminhões caçamba basculante para atender demandas da Secretaria municipal de Interior de Manfrinópolis/PR, mediante licitação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 09/04/2024, às 13:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09/04/2024, às 13:00 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09/04/2024, às 13:30 horas. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 18/03/2024. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024 - EDITAL Nº 005/2024 – RESULTADO FINAL. A Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0769/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 1735/2024, de 02 de fevereiro de 2024, resolve, **TORNAR PÚBLICA. Art. 1º** A divulgação do Resultado Final das notas da análise do histórico escolar do ensino médio através das médias aritméticas obtidas nos termos do Edital nº 001/2024 - Abertura, de 09 de fevereiro de 2024 dos candidatos ao **Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2024**, sob o regime especial de contratação temporária, para provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas. **Art. 2º** Relação dos candidatos, conforme segue:

Área de: EDUCAÇÃO	
NOME	Nota
Janete Noir Siminhuk	9,17
Simone Motta Delalibera	8,78
Marizane Brizola	7,86
Ana Carolini dos Santos Pegoraro	7,80

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Manfrinópolis - PR, em 18 de março de 2024. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita de Manfrinópolis - PR

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA
TERMO ADITIVO Nº 006/2024. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREDADORES DE DIONÍSIO CERQUEIRA E RADIO TRI FROTEIRA LTDA. Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, que fazem um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 80.632.920/0001-61, com sede a Avenida Washington Luiz, 150 neste ato representada pelo seu representante legal Senhor CLAUDIOMIRO PAVAN, Presidente da Câmara, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 42– Bairro Centro, na cidade de Dionísio Cerqueira, RG 2.793.141 SESP/SC, CPF 022.029.339-21, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RADIO TRI FROTEIRA LTDA. com sede a Rua 7 de Setembro, 570 no município de DIONÍSIO CERQUEIRA, inscrita no CNPJ No. 83.218.008/0001-56, com Inscrição Municipal nº 189-9 e Inscrição Estadual nº 41901121006, aqui representada por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada de CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº 001/2022, Pregão Presencial nº 001/2022, resolvem entre si e na melhor forma de direito Aditar o Contrato nº 005/2022 para fazer constar as seguintes alterações: Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA. O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término em 15/03/2025. Cláusula Segunda – DO REAJUSTE. Os valores contratados serão reajustados em 4,5% (quatro e meio por cento) conforme índice do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, passando o valor para R\$ 3.642,00 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais) totalizando o valor de R\$ 43.704,00 (quarenta e três mil, setecentos e quatro reais) para o período aditado. Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES. As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Complemento do Elemento: 3.3.90.39.88.00.00.00 - Serviços de Publicidade e Propaganda. Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumprir-lo mutuamente. Dionísio Cerqueira, 13 de março de 2024. CLAUDIOMIRO PAVAN - PRESIDENTE CÂMARA – CONTRATANTE. RADIO TRI FROTEIRA LTDA - REPRESENTANTE LEGAL – CONTRATADA. TESTEMUNHAS: Sara. C.A.A. Dos Santos - CPF: 091.610.459-18. MARCOS PAULO GAYARDO - CPF: 023.430.149-06

ESTADO DO PARANÁ – MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 028/2024. OBJETO: Aquisição de medicamentos em virtude da Epidemia de Dengue conforme Decreto Municipal nº 4.103/2024. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo VIII da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BRUMOPRIMA (BR0269958) IIVIM 5 MG / ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL			AMP	1.500,00	2,574	3.861,00
1	2	CATETER INTRAVENOSO FLEXIVEL Nº 24 (BR8437180) Cateter perfuroscópio intravenoso, com dispositivo de segurança. Características: estéril (esterilizado por óxido de etileno). Apropósito, radiopaco e flexível, com filtro, agulha silicizada com base bi-ângulo e trifacetado, livre de látex, descartável e de uso único, conector luer lock universal modificado por cores e com ranhuras para fixação. Provido de dispositivo de segurança que cobre o bisele da agulha. Embalado em papel grau cirúrgico, contendo registro no Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronta para o uso.			UN	800,00	1,82	910,00
1	3	COLETOR PERFUROSCORTANTE 7 LITROS (BR0363484) Coletor para perfuro cortante, material papéis enrolado, com desconector de agulha no coletor, alça dupla para transporte, trava de segurança, cor amarela, descartável, uso único, contendo sacola plástica amarela, fundo rígido, cinta lateral, bandeira interna, capacidade 07 litros, que atenda a exigências de resistência.			UN	500,00	4,375	2.187,50
1	4	COMPLEXO B (BR0274567) INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML			AMP	2.500,00	1,19	2.975,00
1	5	COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B3, B5, B6, B12 (BR0437109)			COMP	30.000,00	0,1536	4.608,00
1	6	DIFIPRONA MONODRATADA 1 G SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML IM/IV			AMP	5.000,00	0,985	4.925,00
1	7	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS C/ ROLDANAS (BR903005) Equipamento para soro macrogotas - dispositivo para fracionamento de soro, apresentado como um adaptador para frasco de soro, para fracionamento de soro, sistema fechado, com dimensão de 90mm, sistema conforme nbi 14041, que facilita utilização das substâncias em alótulos e permite fracionamento através de conectores luer-clip e luer lock de seringa e extratores, com protettores que garantem a esterilidade do produto após a abertura da embalagem, embalado em papel grau cirúrgico e esterilizado a oxido de etileno. Embalagem individual que permite a abertura asséptica, contendo dados de identificação, data, método e validade de esterilização e registro do ministério de saúde.			UN	5.000,00	0,774	3.870,00
1	8	LENÇOL DESCARTÁVEL (BR0352012) Material papel, largura 0,70 m, comprimento 50 m, apresentação rede.			ROLO	400,00	11,06	4.424,00
1	9	LAVA CIRÚRGICA 6.5 (BR0269946) Material nátrio, tamanho 6,5, esterilidade estátil, características adicionais sem pó, isento de látex.			PAR	100,00	1,19	119,00
1	10	LAVA CIRÚRGICA 7.5 (BR0269938) Material nátrio, tamanho 7,5, esterilidade estátil, características adicionais sem pó, isento de látex.			PAR	100,00	1,19	119,00
1	11	LAVA CIRÚRGICA 8.0 (BR0272777) Material nátrio, tamanho 8,0, esterilidade estátil, características adicionais sem pó, isento de látex.			PAR	100,00	1,45	145,00
1	13	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG / ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0267310)			AMP	5.000,00	0,78	3.900,00
1	14	Sais para Rehidratação Oral (Incl 3,5 g + Glucose 20 g) Caixa 20 g - Sol 1,5 g/ 27,9 g, PO PARA SOLUÇÃO, ENVELOPE			SACHE	500,00	1,337	668,50
1	15	SCALP Nº 21 (BR437166)			UN	300,00	0,229	68,70
1	17	SOLUÇÃO Glicosada 5% 500ML (BR070092) sistema fechado, estéril, frasco individualizado, reembalado em caixa, contendo dados de identificação nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.			BOL	500,00	7,294	3.647,00
1	18	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML (CatMat: H3CatMat 366913)			BOL	500,00	4,62	2.310,00
1	19	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML (BR0268236)			BOL	1.000,00	10,36	10.360,00
1	20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML (BR0268236)			BOL	3.000,00	5,53	16.590,00
1	21	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (BR0268236)			BOL	3.000,00	6,79	20.370,00
1	24	SORO Glicofisiológico 5% 500 ML (BR0366913)			BOL	1.000,00	7,50	7.500,00
1	25	SUPORTE PARA SORO			UN	5,00	165,00	825,00
1	26	TESTE RÁPIDO DENGUE NS1			UN	1.500,00	16,95	25.425,00
TOTAL								119.807,70

ANDRETTA MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	12	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM 10 MG (BR0267312)			COMP	20.000,00	0,50	10.000,00
1	16	SOLUÇÃO Glicosada 5% 250ML (BR070092) sistema fechado, estéril, frasco individualizado, reembalado em caixa, contendo dados de identificação nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.			BOL	500,00	9,50	4.750,00
1	22	SORO Glicofisiológico 5% 1000 ML (CatMat: 366913) PE 1.000,00			BOL	500,00	12,00	6.000,00
1	23	SORO Glicofisiológico 5% 250 ML (CatMat: 366913)			BOL	1.000,00	6,40	6.400,00
TOTAL								27.150,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 18/03/2024. SÉRGIO ANTONIO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA BERRA DO SUL		PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 4/2024 - PE	
CNPJ: 08.888.271/0001-30	Rua João Arlindo, 115 - Fax (46) 3688-1122	Processo Administrativo:	48-4/2024
C.E.P.: 88818-000 - Flor da Serra do Sul - PR		Processo de Licitação:	7/2024
		Data do Processo:	30/02/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO			
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nº: 7/2024			
b) Licitação Nº: 4/2024-PE			
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO			
d) Data Homologação: 18/03/2024			
e) Data de Adjucação: Sequência: 0			
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para Prestação de serviços continuados em oficina de Balas oferecido pelo Banco de Contratação do município de Flor da Serra do Sul			
g) Fornecedor e Item Vencedores:			
-005580 - ART IN MOTION LTDA		Quilô de Bala	Média Descto (%)
	1	0,0000	13,705500
	1		13,788500
02 - Autorizar a emissão de nota(s) de empenho correspondente(s).			
Datação(ões): 0/2023.3.30.39.00.00.00.00 (B19) SIn: 96.471.32			
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL			

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 23/2024 - JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - Código registro TCE: 21FF1D4F3512DD2A9F7968199CA8E0C5A1DE4. O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 23/2024, Edital de Concorrência Presencial nº 23/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS E VESTIÁRIOS DO ESTÁDIO MUNICIPAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 04/04/2024, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6738 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W GONCALVES - PREFEITO MUNICIPAL